



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3720–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL..... 1

2ª CÂMARA CÍVEL..... 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 35

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 67

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 67

DIRETORIA GERAL 101

CENTRAL DE COMPRAS 102

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 0012517-88.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI

REFERENTE:AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002472-87.2013.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI - TO

APELANTE : MARIA BENVINDA LUCIA RIBEIRO

ADVOGADO : MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO TO3420 E OUTRO

APELADO : BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO : JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84.314 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relator(a), fica a parte interessada (NÃO CADASTRADO(A)S NO Vistos. Depois de interposto recurso de apelação, distribuído na segunda instância no dia 26/8/2015, Maria Benvinda Lucia

Ribeiro firmou acordo com o Banco Panamericano S.A., cujo documento foi subscrito no dia 2/9/2015, e protocolado, no tribunal, no dia 18/9/2015. Ambas as partes estão representadas por seus respectivos advogados. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. A desistência da ação só produz efeito depois de homologada por sentença (art. 158, parágrafo único, do CPC). De pronto, anoto estar prejudicado o recurso de apelação, interposto por Maria Benvinda Lucia Ribeiro. TDA par do pedido expresso para que o acordo seja homologado judicialmente (item 11), neste caso pelo Relator, devido à devolução da causa, ocasionada pelo processamento do recurso de apelação, posto que já distribuído na segunda instância, houve o estabelecimento de obrigações recíprocas, dispostas pelos demais itens do documento que instrumentaliza a vontade das partes (1-12). Com efeito, HOMOLOGO a presente TRANSAÇÃO, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, tão somente no que diz respeito à Apelação nº 0012517-88.2015.827.0000, interposta com o objetivo de reforma da sentença de mérito de parcial procedência dos pedidos deduzidos pela autora da ação declaratória de nulidade e revisão de cláusulas contratuais, cumuladas com consignação em pagamento e pedido de tutela antecipada, Maria Benvinda Lucia Ribeiro, ajuizada contra o Banco

Panamericano S.A., na 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi –TO (Processo nº 5002472-87.2013.827.2722), e decidida pelo Meritíssimo Juiz de Direito Edimar de Paula. O cumprimento da decisão homologatória efetuar-se-á perante o juízo que processou a causa no primeiro grau de jurisdição (art. 475-P, II, do CPC). Intimem-se as partes, pelo DJe e através de seus respectivos advogados, com a observação de que o Banco Panamericano S.A. está ora representado, exclusivamente, pelo advogado José Martins – OAB/SP nº 84.314, com endereço profissional declinado ao final da peça de transação. PRIC. Desembargador Luiz Gadotti Relator

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 01/2016

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 1ª (primeira) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, **aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003133-04.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 5000001-59.2004.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

AGRAVANTE: GOMES E CIA LTDA

ADVOGADA: DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO

AGRAVADOS: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA E ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005979-91.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 0003469-66.2015.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: JUAREZ MONTIZUMA DE SOUZA

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

AGRAVADO: L6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007208-86.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 00300555-46.2015.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: SAUDIBRAS AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO: HEBER RENATO DE PAULA PIRES

AGRAVADO: LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009823-49.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, ESTÉTICOS E MORAIS Nº 500087-14.2010.827.2742 - 1ª VARA CÍVEL DE XAMBIOÁ-TO

AGRAVANTE: M. R. B. C., REPRESENTADO POR F. B. C.

ADVOGADAS: LUCIANA VENTURA E OUTRA

AGRAVADO: P. I. P. DO E. S., F. S. M. E S. D. S.

ADVOGADO: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010020-04.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0019123-93.2015.827.2729 DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS - TO

AGRAVANTE: B. C. DA S.

ADVOGADOS: AAHRÃO DE DEUS MORAES E TATYANA KELLY FOGGIA

AGRAVADA: LORENA LUSTOSA LIMA DIAS

INTERESSADOS: S. A. R. S., A, R. R. M. E A. R. ROCHA MORI

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015392-31.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0007215-11.2015.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA - TO

AGRAVANTE: FRANCIMAGNA ROSA SOUSA A. ARAÚJO

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA

AGRAVADA: CREDIFIBRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CREDIFIBRA

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015968-24.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0030024-23.2015.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS /TO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/PROCON

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
--------------------------	----------------

Juiz Márcio Barcelos Costa **Vogal**
Desembargadora Ângela Prudente **Vogal**

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006885-81.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE Nº 0000328-36.2015.827.2730 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: EUDERI BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES

AGRAVADA: DANIELLA LUZIA ALVES DA ROCHA

ADVOGADO: MÁRCIO VIANA OLIVEIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário **Vogal**
Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007035-62.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº. 5005520-38.2010.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E OUTRO

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário **Vogal**
Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007057-23.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº. 0009360-68.2015.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA

AGRAVADO: FRANCISLEI ANTÔNIO PAULINO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário **Vogal**
Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007092-80.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0009383-14.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: DEUZIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007100-57.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 0013341-08.2015.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ELZA ALVES DA SILVA SÁ

ADVOGADA: ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO - PREVIPALMAS

ADVOGADOS: NAIRA LIMA CALDEIRA E OUTRO

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008737-43.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0025607-61.2014.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

AGRAVADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EXECUTIVO CARPE DIEM

ADVOGADOS: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR E OUTRO

INTERESSADO: ARLES LIRA

ADVOGADO: ARLES LIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009821-79.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 5000278-95.2005.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO

AGRAVADO: MERCOS-RURAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO BORGES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010153-46.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C IMISSÃO DE POSSE Nº 0001667-88.2014.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: GASPAR MIGUEL BRUSTOLON

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO

AGRAVADO: ITELVINO PISONI

ADVOGADO: GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011268-05.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 5000227- 2.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS MODELO LTDA
ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS
AGRAVADO: KEZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	Vogal
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000743-61.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000041-16.2013.827.2711/TO, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003022-54.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N.º 0003272-20.2014.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: EL DITONIO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: WELITON PORTUGAL DE SOUZA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS E IGEPREV
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004149-27.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA – AUTOS Nº. 000622-30.2014, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA PALMAS-TO
AGRAVANTE: RICHARD SANTURELLE LIMA BARROS
1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
2º AGRAVADO: CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

ADVOGADO: NILO SÉRGIO AMARO ALVES BEZERA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005995-45.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO COM PEDIDO LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA Nº 0009541-69.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA PALMAS-TO
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005997-15.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO COM PEDIDO LIMINAR E TUTELA ANTECIPADA Nº 0009593-65.2015.827.2729
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006440-63.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0008296-23.2015.827.2729- 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICAS DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: LUCIANO SILVA GOMES
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006441-48.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR Nº 0010232-83.2015.827.2729 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO ,RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: DEOCLIDES ALVES ABANDEIRA NETO
 ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006443-18.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0009297-43.2015.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICAS DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: VILANÊS CRISTIAN PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006989-73.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0010635-52.2015.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICOS DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: ADRIANO MACEDO MOREIRA
 ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007086-73.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0010393-93.2015.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICAS DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: PHATYA DO CARMO OLIVEIRA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
----------------------------------	----------------

Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

27. AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0007138-69.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE No 0009577-14.2015.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: LEILA SOARES DO CARMO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007616-77.2015.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004843-59.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000467-98.2013.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

AGRAVANTE: P. I. E. S., P. E. L., M. D. C. A. D. S. E J. F. E. S.

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO.: MARCO PAIVA ILIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008854-34.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000455-35.2015.827.2742 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

AGRAVANTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADOS: JOSÉ JARDEL DA CRUZ ROCHA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAMBIOÁ/TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007627-09.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000621-19.2013.827.2720 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

AGRAVANTES: J. F. E. S., P. I. P. E. S., P. E. L., E M. D. C. A. D. S.

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009608-73.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0010613-04.2014.827.2737
AGRAVANTE: DIANA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES
AGRAVADO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

32. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0009743-85.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0000506-15.2015.827.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
AGRAVANTE: ADAUTO DOS REIS CINTRA
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
AGRAVADA: DIANA DA CRUZ CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009946-47.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000238-35.2003.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: FERMASOL FERRAMENTAS MATERIAIS DE SOLDAS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
INTERESSADO: JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011130-38.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0010041-38.2015.827.2729 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: L.S.A
DEF PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
AGRAVADOS : M.V.S.V E A.V.S.V, REPRESENTADOS POR D.V.D.M.
DEF PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011150-29.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0000259-67.2015.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADO: A. S. F. L.
ADVOGADOS: THIAGO COSTA LIMA E OUTRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013158-76.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002196-24.2015.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
AGRAVANTE: FAUSTINO BRITO LIMA
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUACIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

37. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0011644-88.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0019461-67.2015.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: JANIO DA SILVA
ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011734-96.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0013764-23.2014.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI
AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADA: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON
AGRAVADA: JOANA HORÁCIO DE CASTILHO SILVA E RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0011741-88.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004247-40.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON

AGRAVADOS: NEUZA SZIMANSKI E ALCINDO SZIMANSKI

ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

40. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0011884-77.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO Nº 0005615-38.2014.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: MAPRE SEGUROS GERAIS S/A

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO

AGRAVADA: WALLYSTON SOUTO PACHECO LADEIA

PROCURADOR: JUCIENE RÊGO DE ANDRADE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011949-72.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA 0003342-07.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: ANTONIO FILHO ARAÚJO DOS REIS

ADVOGADA: LEONARDO DE MATOS BORGES

AGRAVADA: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012508-29.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 5001561-05.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS

AGRAVANTE: VANDA ALVES SANTANA E RHOBERTO EYTE AOYOMA

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

AGRAVADO: VALDIR GRIS

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

AGRAVADO: ALBERTO GIS

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

43. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012634-79.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0003407-02.2015.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: FUNCAB – FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT
ADVOGADOS: LEONARDO RODRIGUES CALDAS
AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR AIRES GOMES
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012695-37.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: REVISIONAL DE ALIMENTOS N.º 0000334-22.2015.827.2737, DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: F. S. L.
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO B. DA SILVA
DEF. PÚBL: E. D. R. L. representada por J. P. R.
ADVOGADO: FABRÍCIO SILVA BRITO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

45. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0013466-15.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0009524-54.2015.827.2722, DA COMARCA DE GURUPI – 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
AGRAVADO: SOL NASCENTE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

46. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0013340-62.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0013340-62.2015.827.0000, DA COMARCA DE PALMAS – 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALDECI DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADA: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0013505-12.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001749-87.2011.827.2706, JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: ANTÔNIO QUEOPS VASCONCELOS MIRANDA

ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

AGRAVADOS: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013004-58.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000157-08.2008.827.2740

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI

AGRAVADO: LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

49. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014387-08.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 0002049-11.2014.827.2713 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: AR LUG COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADOS: PAULO AFONSO DE SOUSA RAMOS E OUTRA

AGRAVADA: MARIA ANITA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014101-30.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000630-60.2012.827.2705 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU

AGRAVANTES: PAULO ROBERTO NUNES E EDILAINE ASSIS NUNES

ADVOGADOS: AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO, DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO, ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO

AGRAVADO: ZAIR SOARES DE SOUZA E ORMIZIO CELESTE DE SOUZA

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO ROTOLI MIGUEL

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

51. AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0015441-72.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0024971-61.2015.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: SONIA RITA ALVES LINDOSO
 ADVOGADO: DURVAL DA COSTA MELLO NETO (OAB/BA 37874)
 AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015347-27.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0025751-98.2015.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
 AGRAVADA: ALINNY RODRIGUES DA SILVA
 DEF. PÚBLICO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
 PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal

53. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015828-87.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 0003027-94.2015.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: MARIA CREUZAMAR DA CONCEIÇÃO DE JESUS
 PROMOTOR: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
 PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal

54. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0011100-37.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001915-55.2008.827.2729, DA 1ª VFRP
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADO: WENDER ROSA CAMPOS
 ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
 PROC. JUST.: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal

55. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000916-85.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005172-36.2013.827.2722

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

REQUERENTE: CARLA ARAÚJO ASEVEDO

DEF. PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN

PROCª. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**56. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004572-50.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000542-91.2014.827.2720 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

REQUERENTE: STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DES. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**57. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0002975-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005172-36.2013.827.2722,

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Desembargador João Rigo Guimarães

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**58. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009000-75.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 50247168620138272729

REMETENTE: JUIZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

1ª REQUERENTE: IRANILDE MENDES COSTA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

2º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

1º REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2ª REQUERIDO: IRANILDE MENDES COSTA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

59. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009185-16.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO POR AUXÍLIO ACIDENTE Nº 5000711-44.2006.827.2729

REQUERENTE: NELI THERESINHA BASSO CHIESA

ADVOGADOS: JOÃO APARECIDO BAZOLLI E OUTROS

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORA FEDERAL: RENATA MARIA DE BRITO AZEVEDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

60. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009211-48.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000064-04.20108272731, DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SISEP – SINDICATO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS – TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

61. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013157-91.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000412-24.2015.827.2702

IMPETRANTE: TAIANY NEVES DE ARAUJO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

1º IMPETRADO: MARCOS GONTIJO DA SILVA

2º IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

62. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015737-94.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007361-38.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA DE DOS REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: MARLEY ROCHA ALBINO NOLETO

ADVOGADO: MARLEY DE BORBA

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

63. REEXAME NECESSÁRIO N.º 00138264720158270000

ORIGEM: COMARCA PALMAS/TO
 REF.: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO
 REQUERENTE: ANA GABRIELA PEREIRA O. DA SILVA
 ADVOGADO: MARY DE FÁTIMA F. DE PAULA
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

64. REEXAME NECESSÁRIO N° 0014378-12.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: MANDDO DE SEGURANÇA Nº 0002866-14.2015.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA DE DOS REGISTROS PÚBLICOS
 IMPETRANTE: SIDINA GOMES MARTINS
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
 IMPETRADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: TIAGO LOPES BENFICA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

65. REEXAME NECESSÁRIO N° 0002143-47.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO/TO
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000189-44.2011.827.2728 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO/TO
 REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DE MORAIS
 DEF. PÚBL: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO/TO
 ADVOGADA: SARA JACOB VEIGA
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Márcio Barcelos Costa	Vogal

66. REEXAME NECESSÁRIO N° 0003032-98.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003265-89.2009.827.2729, DA 2ª VFRP
 IMPETRANTE: VEM KWEI LIM YAN
 ADVOGADOS: POMPILIO LUSTOSA MESSIS SOBRINHO E OUTRA
 IMPETRADO: DIRETOR DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho
Juiz Márcio Barcelos Costa

Relator
Vogal
Vogal

67. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013658-45.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000020-28.2008.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR E OUTROS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho
Juiz Márcio Barcelos Costa

Relator
Vogal
Vogal

68. REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014947-13.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5012192-28.2011.827.2729

REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

REQUERENTES: REGINALDO FRANCISCO DE SÁ, JOLDES DIAS DA CUNHA E JOÃO BATISTA DA CUNHA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO NATURATINS

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Juiz Márcio Barcelos Costa

Relator
Vogal
Vogal

69. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0015217-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA

REFERÊNCIA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES Nº. 5000015-65.2011.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDA LUIZA DA SILVA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho
Juiz Márcio Barcelos Costa

Relator
Vogal
Vogal

70. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0002243-65.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 5000008-87.1999.827.2720

APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO

PROC MUN: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO

APELADOS: NELIVÂNIA RESENDE LEÃO, MARIA CECÍLIA CARVALHO DE SOUSA, IOLANDA SILVA DOS REIS, ANA CLÉIA GOMES DA SILVA, MARIAN BARBOSA DIAS, JOSIMAR GOMES VASCONCELOS, DALVA CAVALCANTE DE ARAÚJO, ADONIAS PEREIRA DO NASCIMENTO, TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA, MARIA DEÍDES ALVES DOS REIS,IVALDO PEREIRA DA ROCHA, ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO, MÁRIO DE ASSIS ANDRADE, LUIZA BEZERRA DA SILVA, ERCIVANIO CAVALCANTE LUZ E SILVA, ALMERINA DA SILVA MARIANO, MARIA SANTA DE AMORIM LIMA, JOSÉ ALBERTO LEITE, CÍCERO AMORIM PONTES FILHO, ADMAR BENTO DOS REIS, RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA, MARIA DAS GRAÇAS GOMES VASCONCELOS RIBEIRO, ITAJACY COSTA CARVALHO, ANA CONCEIÇÃO SILVA,

MARINEZ ALVES BEZERRA VILA, LÚCIA MEDEIROS NOLETO, ELENITA AMORIM PONTES, AILTON GOMES DA MOTA, MARIA ERISMAR FERREIRA MACEDO, JESULÊ JOSÉ GUIDA DA SILVA, BIBIANA SOUZA ARAÚJO ALENCAR, ADAILTON FERREIRA CAMPOS

ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E EDSON PAULO LINS JÚNIOR

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007017-41.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0002748-23.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADO: JAMILSON FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: MAIGSOM ALVES FERNANDE

RECORRENTE ADESIVO: JAMILSON FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: MAIGSOM ALVES FERNANDE

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001894-62.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 5002045-97.2012.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RITA DULCA PIRES VARGAS

DEF PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006104-59.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Nº 5011844-10.2011.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

3º APELADOS: CÍCERO DIAS NETO E MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA

ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS

4º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

5º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 6º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA
 RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006800-95.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Nº 5001547-41.2011.827.2729 - JUÍZO DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO
 2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 3º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNOLA
 4º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA
 5º APELADOS: CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA E JOÃO TELMO VERDUGA
 ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA
 RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

75. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008233-37.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Nº 5011786-07.2011.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS
 1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA
 3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO
 4º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 5º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES
 6º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
 7º APELADO: JOAO JANUARIO A. PINHEIRO
 ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA
 RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

76. APELAÇÃO CÍVEL N.º 0006898-17.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001325-45.2011.827.2706 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: ADAILTON FRAGOSO DA LUZ

ADVOGADO: DEARLEY KUHN

APELADO: BANCO RODOBENS S/A

ADVOGADA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008247-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001110-04.2014.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADA: VALDEIR DE SALES NOGUEIRA

ADVOGADA: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008276-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA Nº 0004490-35.2014.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTES: TARCISO RICHI E OUTROS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Ângela Prudente

Vogal**79. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010329-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Nº 5001443-49.2011.827.2729 - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

1º APELADO: HENRIQUE MIOLA NETO, DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA E RUY ADRIANO RIBEIRO

2ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

1º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

2º INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

80. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010759-74.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0003815-72.2014.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI -TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

APELADO: RONAN DA SILVA BARROS

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

81. APELAÇÃO-REENEC Nº 0015796-19.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000165-05.2013.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE ARRAIAS -TO

APELANTES: ESTADO DO TOCANTINS E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS

PROC. DO ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: ADONILDE FREIRE DOS SANTOS DA SILVA, ANDERSON CARLOS DE ARAÚJO E LIDIANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: ROBERTA RODRIGUES HONORATO

PROCª. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz convocado NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

82. APELAÇÃO Nº 0009845-10.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Nº 5001286-47.2013.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: FAEL - SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA (EADCON)

ADVOGADA: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

2º APELANTE: UNITNS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: FELIPE- TSÉ MEDEIROS DE CARVALHO

APELADA: TATIANA LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Desembargador João Rigo Guimarães	Vogal

83. APELAÇÃO Nº 0007001-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS/TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 5000008-89.2010.827.2724 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
APELADO: JARMONES FARIAS SOUSA
ADVOGADO: FARNEZIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**
Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**
Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

84. APELAÇÃO Nº 0007001-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS/TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 5000008-89.2010.827.2724 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
APELADO: JARMONES FARIAS SOUSA
ADVOGADO: FARNEZIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**
Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**
Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

85. APELAÇÃO Nº 0010211-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA CONVENCIONADA Nº 0001359-97.2014.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BARBOZA & FERREIRA LTDA
ADVOGADO: LUMARA CABRAL GONÇALVES
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANÊDO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**
Juiz Gilson Coelho Valadares **Revisor**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

86. APELAÇÃO CÍVEL e REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000295-88.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000472-07.2009.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LUCIANO VIEIRA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADAS: MARY ELLEN OLIVETI DE AGUIAR E OUTRA
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
PROCURADORA: LUCIANA VENTURA
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto **Relator**
Juiz Gilson Coelho Valadares **Revisor**
Desembargador Moura Filho **Vogal**

87. APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002542-42.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001541-33.2013.827.2739 - 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

88. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004343-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000136-03.2009.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: FERMASOL FERRAMENTAS MATERIAIS DE SOLDAS LTDA

ADVOGADO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

89. APELAÇÃO CÍVEL e REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005861-18.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000350-41.2013.827.2742

APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO

ADVOGADO: RAILSON DAS NEVES BARROS

APELADAS: VINCENÇA GONÇALVES PEREIRA E ELIETE DA SILVA GOMES

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

90. APELAÇÃO CÍVEL e REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005915-81.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000085-44.2010.827.2742

APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO

ADVOGADO: RAILSON DAS NEVES BARROS

APELADAS: MARIA FELIX FAUSTINO DE OLIVEIRA, ANTONIA CHAVES LAURINDO, LEIDIMAR DE ALMEIDA DOS S. BARROS, RORAIMA PAÉ COELHO DE SOUSA, DEUZINA ALVES PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, ANA MARIA GOMES FERNANDES, IRAILDES NUNES DA SILVA, MARINALVA CARNEIRO DA SILVA, CARLOS FERREIRA DA SILVA, LUCIMAR VIEIRA DA SILVA, VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO DIAS MELO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

91. APELAÇÃO N.º 5002540-89.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL Nº 2008.0000.9817-7 – 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ SIDEMAR DA LUZ

ADVOGADA: LOURDES TAVARES DE LIMA

APELADA: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

92. APELAÇÃO Nº 0011310-54.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO – 4ª VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5029829-55.2012.827.2729
APELANTE: HÉRICA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

93. APELAÇÃO N.º 0011598-36.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS – 1ª VARA CÍVEL
REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO Nº 0000625-49.2014.827.2707
APELANTE: RAIMUNDA CESAR DA SILVA PARREÃO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011858-79.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004591-05.2010.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIANE AMORIM MACHADO
ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013054-21.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO
REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº 5001702-42.2013.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO
ADVOGADA: LUMARA CABRAL GONÇALVES
APELADA: IOLANDA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: HENRY SMITH
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Revisor
Vogal

96. APELAÇÃO N.º 0013187-29.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 5000170-55.1999.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
APELADO: JOSÉ MAURÍCIO VIDOLIN
ADVOGADO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

97. APELAÇÃO N.º 0013206-35.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000199-37.2001.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
APELADO: AURINO COSTA DE SOUZA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

98. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013393-43.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004779-95.2010.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: SANDRA COSTA LIMA
ADVOGADOS: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

99. APELAÇÃO Nº 0013496-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS Nº 5002415-20.2013.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: HENRY SMITH
ADVOGADO: HENRY SMITH
APELADA: APARECIDA VAZ RODRIGUES (SUPERMERCADO GOIÁS)
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

100. APELAÇÃO N.º 0013923-47.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5004520-08.2012.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: ANTON KELLER e outra
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA
 APELADOS: MAGALI SILVESTRE DE CASTRO e outros
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014095-86.2015.8.27.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 REFERENTE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL N.º 0001990-86.2015.827.2713 – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 APELANTE: E. V. DE O. C
 ADVOGADO: DARCI MARTINS COELHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

102. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014443-07.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO Nº 5000796-83.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: PEDRO MATOS DE OLIVEIRA BARBOSA E ELENICE DOS SANTOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA
 APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

103. APELAÇÃO Nº 0014505-81.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000021-35.2008.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: ENERPEIXE S.A.
 ADVOGADO: WILLIAN DE BORBA
 APELADO: WASHINGTON DE SOUZA MILHOMEM
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

104. APELAÇÃO CÍVEL/REEEXAME NECESSÁRIO Nº 0015269-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0007504-75.2014.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
 PROC. MUN.: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM DEFESA DE ALYCE ALVES BRITO

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

105. APELAÇÃO N.º 0015772-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000433-03.2010.827.2739 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALTAMIR ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LUIS ARTHUR DAHER BEZERRA
APELADO: AMÉLIA CIRQUEIRA BRITO
ADVOGADO: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

106. APELAÇÃO Nº 0016147-55.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5027727-60.2012.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: EUDES LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

107. APELAÇÃO N.º 5001322-60.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO Nº 4.446/2000 - 1ª VARA DA FAMÍLIA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA
APELADO: ESPÓLIO DE CLÁUDIO CERRI
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

108. APELAÇÃO Nº 0003433-97.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5000698-75.2010.827.2706
APELANTE: BANCO IBI S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
APELADO: ROBERTO AIRES MONTENEGRO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Nelson Colho Filho	Revisor

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal**109. APELAÇÃO Nº 0009216-70.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL Nº 5000140-58.2011.827.2742

APELANTE: BANCO FIAT S.A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

APELADO: ADAONILSON COSTA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Juiz Nelson Colho Filho

Revisor

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal**110. APELAÇÃO Nº 0009981-41.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA Nº 5000115-21.2009.827.2708

APELANTE: J. G. D. S. G.

DEF.PÚBLICO: LUÍS DA SILVA SÁ

APELADA: M. G. V. R.

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Juiz Nelson Colho Filho

Revisor

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal**111. APELAÇÃO Nº 0011465-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERÊNCIA: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004211-16.2009.827.2729 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA

ADVOGADO: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA

APELADOS: STAGIO CALÇADOS LTDA E OUTRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Juiz Nelson Colho Filho

Revisor

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal**112. APELAÇÃO Nº 0011691-96.2014.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000295-98.2013.827.2707

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

ADVOGAD.: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE

APELADO: ANTÔNIO BEZERRA FONSECA

ADVOGADO: HENRY SMITH

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Juiz Nelson Colho Filho

Revisor

Juiz Márcio Barcelos Costa

Vogal**113. APELAÇÃO Nº 0014258-03.2014.827.0000**

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0003043-82.2014.827.2731

APELANTE: RONALDO LIMA MORAES E OUTROS

ADVOGADO : VIDAL GANZALEZ MATEOS JÚNIOR

APELADO: HSBC BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo.Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Nelson Colho Filho
 Juiz Márcio Barcelos Costa

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO - 0012487-87.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000478-52.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: BENEDITO TELES DE ARRUDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012487-87.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015 Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES *Relator em substituição*.

APELAÇÃO – 0012485-20.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001869-32.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: AUGUSTINHO DALCHIAVON

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012485-20.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015 Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO - 0012172-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000635-59.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: HELOÍSA MARIA TEODORO CUNHA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012172-59.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO – 0012141-39.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000479-39.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: CÉLIO ROSA FARIA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012141-39.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO - 0011452-92.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000206-58.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS
APELADO: JOÃO MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para

determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0011452-92.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela Prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO – 0010910-74.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000423-04.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: TOMAZ SERAFIM NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE IPTU - DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO - PARALISAÇÃO DO FEITO EXECUTIVO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício a morosidade da justiça para determinar a citação do executado não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0010910-74.2014.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Ângela prudente e o Juiz Nelson Coelho Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas, na sessão do dia 18/11/2015. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO Nº. 0003146-03.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº. 5012868-73.2011.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADOS: RODRIGO ROQUETTE PORTINHO e **MARTHA IBAÑEZ LEAL – OAB/RS 35.205 (ADVOGADA NÃO CADASTRADA NO E-PROC)**

APELADO: MARIA HELIDA ALVES FEITOSA

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. PRINCÍPIO DA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS. CARÁTER RELATIVO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. POSSIBILIDADE. 1. O princípio da força obrigatória dos contratos, também identificado por *pacta sunt servanda*, não possui caráter absoluto, em razão do que é possível invalidar cláusulas contratuais tidas como abusivas ou ilegais em face do ordenamento jurídico. 2. A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada de forma expressa e clara. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada. Precedentes do STJ. INADIMPLENTO DO CONTRATO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA. JUROS REMUNERATÓRIOS, MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 3. A comissão de permanência, com incidência durante o período de inadimplemento do contrato bancário, não pode ser cumulada com juros moratórios, remuneratórios, correção monetária e multa contratual. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. TARIFAS DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC) E DE EMISSÃO DE CARNÊ (TEC). MATÉRIA NÃO APRECIADA NA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. TARIFAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS. CLÁUSULA ABUSIVA. 4. Não é possível o conhecimento de matéria não tratada na sentença por caracterizar supressão de instância. 5. As tarifas de serviços de terceiros são ilegais e abusivas por falta de autorização legal e porque não foi explicitado o que as mesmas remuneram, não podendo ser repassadas ao mutuário porque não se trata de serviço prestado em seu favor, pois são de responsabilidade apenas da instituição financeira, que já é remunerada adequadamente pelo serviço de concessão de financiamento/empréstimo.

Precedentes desta Corte. PAGAMENTOS INDEVIDOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. MEDIDA QUE SE IMPÕE. 6. Declarada a nulidade de cláusulas contratuais manifestamente ilegais, a devolução dos valores indevidamente pagos é medida que se impõe, sob pena de caracterização de enriquecimento sem causa, nos termos do artigo 884 do Código Civil e art. 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002780-61.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000529-97.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, para cassar a sentença, ora vergastada, e, de consequência, determinou o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Acompanharam o relator, o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal e a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator – convocado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0003251-77.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR Nº 0000370-15.2015.827.2721 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

AGRAVANTE: WANDERSON GONÇALVES DE SOUSA

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

AGRAVADA: JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - PREVALÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DE QUEM EXERCIA A GUARDA – POSSIBILIDADE – COMPETÊNCIA ABSOLUTA - MELHOR INTERESSE DO MENOR - ARTIGO 147, I, DO ECA - IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - RECURSO PROVIDO. 1. O juízo do domicílio do menor é o competente para apreciar ação de busca e apreensão proposta por um dos pais contra o outro. 2. A guarda de fato era exercida pelo genitor (agravante), devendo prevalecer o foro do local onde ele residia anteriormente, posto que a guarda obtida pela genitora do infante foi obtida de maneira irregular. 3. Compete ao juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Guaraí/TO processar e julgar a ação de busca e apreensão da criança. 5. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0003251-77.2015.827.0000 na sessão realizada em 02/12/2015, sob a Presidência em exercício da Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Nelson Coelho Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Juiz GILSON COELHO VALADARES - *Relator em substituição*.

APELAÇÃO Nº 0001916-23.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR Nº 0003668-98.2014.827.2737

APELANTE: GEOVANNA VICENTE DE SOUSA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

APELADO: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. ENSINO SUPERIOR. MEDIDA CAUTELAR SATISFATIVA. NEGATIVA DE MATRÍCULA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. SATISFATIVIDADE DA MEDIDA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA CASSADA. 1. Quando interposta medida cautelar visando à efetivação de matrícula no Ensino Superior antes da conclusão do Ensino Médio, não cabe indeferir a inicial sob o fundamento de tratar-se de medida de caráter satisfativo. Precedentes. 2. A pretensão de matrícula no ensino superior antes da conclusão do Ensino Médio é admitida pelo ordenamento jurídico e vem sendo deferida por Corte, quando comprovados determinados requisitos como, por exemplo, cumprimento da carga horária mínima exigida, proximidade da conclusão do semestre letivo, a fim de assegurar a concretização do direito à educação. Precedentes. 3. Cabe cassar a sentença que indeferiu a petição inicial por considerar juridicamente impossível o pleito formulado pela apelante. 4. Recurso conhecido e provido, para cassar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador *HELVÉCIO MAIA NETO* – Vogal e o Juiz *GILSON COELHO VALADARES* – Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR*. Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000776-73.2013.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: DANIEL SILVA RODRIGUES rep. por sua genitora DILEUZA PEREIRA SILVA

REQUERIDO: LINDONJONSON DE SOUSA RODRIGUES

SENTENÇA: Ex positis , com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Em consequência, revogo a liminar concedida nos autos, tornando-a sem efeito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquite m-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000773-21.2013.827.2703

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: LUIZ MIGUEL DOS ANJOS

REQUERIDA: BENILDA BISPO DE SALES DOS ANJOS

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC (resolução de mérito), ao tempo em que decreto o DIVÓRCIO de LUÍS MIGUEL DOS ANJOS e de BENILDA BISPO SALES DOS ANJOS, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Xambioá - TO. Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Cumpridos os atos acima descritos, arquivem os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000568-89.2013.827.2703

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: ÁLVARO RODRIGUES rep. por sua genitora ZILMA RODRIGUES

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS SOUSA BARROS

SENTENÇA: Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõe-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000498-09.2012.827.2703

AÇÃO NEGATÓRIA DE PARENTALIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: ALBINO MORENO DA SILVA

REQUERIDO: JORDÂNIA MORENA DA SILVA E JARDEL MORENO DA SILVA rep. por sua genitora ZENEIDE LEITE DA SILVA

SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

PROCESSO: 5000369-67.2013.827.2703

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA

REQUERIDO: MARIA DA LUZ SOARES DA SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, CPC (resolução de mérito), ao tempo em que decreto o DIVÓRCIO de JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA e de MARIA DA LUZ DA SILVA MATOS, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Riachão - MA. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Cumpridos os atos acima descritos, arquivem os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

SENTENÇA

Autos: 0000814-39.2014.827.2703 – GUARDA

REQUERENTE(S): KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL

ADVOGADO (S): SANDRO FERREIRA PINTO – DP9081887

REQUERIDO(S): ELISANGELA SANTOS DA SILVA E DEUSIMAR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA – TO5199

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 33, parágrafo 2º do ECA, CONCEDO A GUARDA de CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA à requerente KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL, qualificada nos autos, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio, obrigando-se à prestação de sua assistência material, moral e educacional, e conferindo a criança a condição de sua dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar seja a criança proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a guarda já acarretará razoáveis ônus de sustento e orientação. Em consequência, RESOLVO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ananás/TO, 15/12/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.”

ARAGUAINA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): GILCIVAN FERREIRA AMORIM, brasileiro, casado, lavrador, natural de Nova Olinda/TO, nascido em 19 de novembro de 1983, filho de Adão Gomes de Amorim e Conceição Ferreira de Amorim, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 180, § 3º do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5011559-52.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ANTÔNIO COSME SILVA**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Parambu-CE, nascido aos 29/06/1962, filho de Pedro Cosme da Silva e de Maria das Mercês da Silva, portador do RG n.º 1846027 SSP/GO, CPF n.º 388.575.531-91, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **artigo 147, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da lei 11.340/06 e art. 12, da lei n.º 10.826/2003, ambos c/c artigo 69, do Código Penal** nos autos de **Ação Penal nº**

5021100-75.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 dias do mês de dezembro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 5016610-10.2013.827.2706, CHAVE nº 194889548813, requerida por DINALDO MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de identidade RG nº 1251978 SSP/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.259.501-97, residente e domiciliado no Povoado Assentamento Vitória Régia, lote 147, Zona Rural de Aragominas-TO, em face de DARCI MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, deficiente, portador da Cédula de Identidade RG nº 7248659 2ª via SSP/PA., e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.186.631-46, Registro de nascimento nº 9258, Livro A-10, fls. 213v, junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Xambioá-TO., nascido em 02/07/1961, filho de Matias Pereira de Carvalho e Josefina Miranda de Carvalho, portadora de Deficiência visual (CID H91). Pela MM. Juiz, no evento-47, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, tomando como fundamento o parecer Ministerial, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO PARCIAL de DARCI MIRANDA DE CARVALHO, nomeando-lhe como curador, DINALDO MIRANDA DE CARVALHO, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, evitando a prática de qualquer ato de cunho negocial sem a assistência dele, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1.767, I, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral do autor, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar compromisso mediante e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais dêem-se as baixas devidas. Sem custas. Araguaína-TO., 14 de dezembro de 2015. (ass) JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito em Substituição”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (15/12/2015). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Nosso nº: 0020055-53.2015.827.2706 Chave Processo: 540914589315

Natureza: Inventário

Requerente: Vicentina Margarida da Silva Souza

Advogado: **Dr. Jair Batista Coelho OAB/MG, sob o nº 65.714**

Advogada: **Drª. Leticia Iba Ferreira OAB/MG sob o nº 126.366**

OBJETO: Para que fique ciente da digitalização bem como para no prazo de 10 (dez) dias providenciar seu cadastro no sistema EPROC-TO. Junto ao TJTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Inventário, processo nº5002952-84.2011.827.2706, ajuizados por KATIANE FERREIRA DOS SANTOS em face de MARIA FELICIDADE PEREIRA DOS SANTOS; sendo o presente para intimar a autora Sra. KATIANE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, em união estável, residente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente, de que foi determinado o imediato recolhimento do termo de curatela. Tudo de conformidade com do teor da r sentença proferida por este juízo e encartada no evento 53 cuja a parte dispositiva a seguir transcrevo: “Pelo exposto, amparada nas considerações do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, declaro a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. DETERMINO O IMEDIATO RECOLHIMENTO DO TERMO DE CURATELA. Defiro a gratuidade judiciária a

ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína-TO, 17 de Setembro de 2015. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE PRENOME

(Art. 56, parte final da Lei nº 6.015/73)

O Doutor Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Art. 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida nos assentos de NASCIMENTO de OSCALONE SOUSA PARENTE, lavrado sob o nº 1267140155 1983 1 00008 264 0009845 64, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Babaçulândia-TO, a qual passa a se chamar LÍVIA SOUSA PARENTE, mantidos inalterados os demais assentamentos, conforme sentença proferida por este Juízo em 03 de dezembro de 2015, nos autos da Ação de Retificação Judicial nº 0015540-72.2015.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (07/11/2015). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE PRENOME

(Art. 56, parte final da Lei nº 6.015/73)

O Doutor Sérgio Aparecido Paio, MM Juiz de Direito da 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida nos assentos de NASCIMENTO e CASAMENTO de LUIZ PEREIRA MARTINS, o qual, passa a se chamar LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES, mantidos inalterados os demais assentamentos de seus registros de nascimento, lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas de Loreto (MA) e casamento, lavrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Riachão (MA), sob a matrícula nº. 0303120155 1976 2 00022 201 0000646 45, bem como a alteração havida nos assentos de NASCIMENTO e CASAMENTO de LUIZ PEREIRA MARTINS JUNIOR, o qual, passa a se chamar LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES JUNIOR, mantidos inalterados os demais assentamentos de seus registros de nascimento, Cartório de Registro Extrajudicial do 2º Ofício de Balsas (MA) e casamento, lavrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, sede desta Comarca, sob nº. 2.377, as fls. 102, do Livro B Aux. -06, conforme sentença proferida por este Juízo em 25 de novembro de 2015, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0015204-96.2015.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (07/11/2015). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS Autos: n.º 0018184-85.2015.827.2706 Relaxamento de Prisão Requerente: Milton Muniz da Costa Vítima: Jaqueline De Oliveira Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito Respondendo pela da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital FICAM a Senhora JAQUELINE DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, lavradora, nascida aos 28.07.1994, natural de Xambioá/TO, filha de José Maria de Oliveira e de Maria Izete de Oliveira Dourado, INTIMADA da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: "Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, com espeque no artigo 316 do Código de Processo Penal c/c o artigo 20, parágrafo único, da Lei 11.340/2006, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA de SILVINO ROSA DOS SANTOS, acima qualificado, sob as seguintes condições previstas no art. 319 do mesmo diploma: a) comparecimento periódico em juízo, até o dia 10 de cada mês, para informar e justificar atividades (inciso I); b) proibição de frequentar locais que comercializem bebidas alcoólicas (inciso II); c) proibição de manter contato com a vítima, devendo dela permanecer distante; d) proibição de ausentar-se da Comarca sem comunicação a este juízo (inciso IV); e) recolhimento domiciliar no período noturno, das 20 horas às 06 horas, e nos dias de folga (inciso V). Fica o requerente advertido de que o descumprimento das medidas cautelares acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado

do Tocantins, 15 de dezembro de 2015. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes. Juiz de Direito. (Respondendo)

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000768-72.2013.827.2711

Ação: Investigação de Paternidade Post Mortem

Requerente: R. P. A

Requerente assistida pela Defensoria Pública

Requerido: A.O.J.T e outros

FINALIDADE: Intimar o advogado, Dr. Gustavo Corrales Tosto, OAB/DF 41.058, para, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar o seu cadastro no sistema e-proc, conforme determinado por este Juízo no evento 41 dos autos supracitados

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0001236-78.2014.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executada JOSÉ HONORATO ALVES que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital **CITAR: JOSÉ HONORATO ALVES**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 21, a seguir transcrito: "...Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980. Feito isso, nomeio a Defensoria Pública como curador especial, com fundamento no artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando sua intimação para ciência...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01/12/2015. Eu, _____, CARLA RÉGIA ALVES PAXECO, Estagiária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 0000773-02.2015.827.2715

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DO BONFIM GONÇALVES DA SILVA

Advogado: DANIEL FELÍCIO FERREIRA

Requerido: MANOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR

INTIMAR o requerido MANOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, residente e domiciliado em lugar inserto e não sabido da parte decisiva da SENTENÇA transcrita: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, face ao acordo entabulado entre as partes, que a partir de então se torna título executivo judicial para fins de possível execução em caso de inadimplemento. Sem custas, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 9099/95. Intimem-se por meio eletrônico. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, terça-feira, 3 de novembro de 2015. WELLINGTON MAGALHAES- Juiz de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha. Técnico Judiciário que digitei.

Autos: 5000903-09.2012.827.2715

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Advogado: DR. WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Requerido: LANUZA BARBOSA LOPES INOCÊNCIO e outros

INTIMAR a requerida LANUZA BARBOSA LOPES INOCÊNCIO da parte decisiva da SENTENÇA transcrita: “(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Em consequência, REVOGO a liminar anteriormente concedida e condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, com espeque no artigo 20, §4º do CPC. Intime-se o autora para efetuar o pagamento das custas e taxas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Em tempo, conforme determinação contida no Ofício Circular nº 66/2015-PRESIDÊNCIA/ASPRE, determino que o Cartório proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. P.R.I. Cristalândia, data certificada pelo sistema e-Proc”...GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 3926/15 - DJe 3662 de 18/09/2015. Eu Izabel Lopes da Rocha. Técnico Judiciário que digitei.

INTIMAÇÃO A(S) PARTES(S)

Autos: 0000773-02.2015.827.2715-AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DO BONFIM GONÇALVES DA SILVA

Advogado: DANIEL FELÍCIO FERREIRA

Requerido: MANOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR

INTIMAR o requerido **MANOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, residente e domiciliado em lugar inserto e não sabido da parte decisiva da SENTENÇA transcrita:** SENTENÇA: “(...)Sendo assim, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, face ao acordo entabulado entre as partes, que a partir de então se torna título executivo judicial para fins de possível execução em caso de inadimplemento. Sem custas, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 9099/95. Intimem-se por meio eletrônico. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, terça-feira, 3 de novembro de 2015. WELLINGTON MAGALHAES- Juiz de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha. Técnico Judiciário que digitei.

INTIMAÇÃO A(S) PARTES(S)

Autos: 2010.0006.0981-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Advogado: DR. WILTON BATISTA – OAB/TO 3809

Requerido: LANUZA BARBOSA LOPES INOCÊNCIO e outros

INTIMAR a requerida **LANUZA BARBOSA LOPES INOCÊNCIO da parte decisiva da SENTENÇA transcrita:** “(...)Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Em consequência, REVOGO a liminar anteriormente concedida e condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, com espeque no artigo 20, §4º do CPC. Intime-se o autora para efetuar o pagamento das custas e taxas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 06/2014 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Em tempo, conforme determinação contida no Ofício Circular nº 66/2015-PRESIDÊNCIA/ASPRE, determino que o Cartório proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. P.R.I. Cristalândia, data certificada pelo sistema e-Proc”...GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria nº 3926/15 - DJe 3662 de 18/09/2015. Eu Izabel Lopes da Rocha. Técnico Judiciário que digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.2490-9

PEDIDO: Dissolução de Sociedade de Fato

REQUERENTE: NORMAR NEVES AZZOLIN

ADVOGADO: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB/TO 2507; Dr. Adilar Daltoe OAB/TO 543; Dr. Ildete França de Araújo OAB/TO 733 e Dr. Sávio Barbalho OAB/TO 747

REQUERIDO: ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas do despacho proferido às fls. 350 a seguir transcrito: “Vistos, etc. Tendo em vista a intimação de fl. 349, e considerando o teor da Certidão de fl. 349-v, **determino** o arquivamento dos presentes autos. Cristalândia, 15/12/2015. Dr. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.”

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000026-22.2010.827.2721

Exequentes: A.R.A.S. e outro rep. p/sua mãe D.N.R.A.R.

Executado: G.M.S.S.

Advogada: DRA. VANESSA DE MORAES REGO PETINELLI – OAB/MA nº. 13537, MARILUCE COSTA MORAES – OAB/MA nº. 7573 e TAYARA FONSÊCA PINTO OAB/MA nº. 14.456.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, DRA. VANESSA DE MORAES REGO PETINELLI – OAB/MA nº. 13537, MARILUCE COSTA MORAES – OAB/MA nº. 7573 e TAYARA FONSÊCA PINTO OAB/MA nº. 14.456, intimadas para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, bem como INTIMAÇÃO da sentença: “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta Defiro o pedido para em consequência autorizar o levantamento do valor constante do ofício inserido no evento63-COMP5, acrescido de juros e correção monetária, expedindo-se para tanto o alvará. Expeça-se o respectivo alvará. Com o trânsito em julgado e, após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 16 de dezembro de 2015. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Exoneração de Alimentos n. 5002527-41.2013.827.2721, ajuizada por C.M.B. em desfavor de ANDSON MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido no dia 15/06/1989, inscrito no RG n. 4.984.993 DGPC/GO e CPF n. 737.430.891-49; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 36,00 (trinta e seis reais), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); relativos à condenação em 16/09/2015, por sentença transitada em julgado em 20/10/15. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tito.jus.br. Servi cos/Arrecadação JUD – DAJ. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (10/12/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, com amparo no artigo 425 do Código de Processo Penal, a (vigésima sexta publicação da Lista Geral de Jurados).CLELSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, Estado do Tocantins, no uso de suas funções conferidas por lei e etc., FAZ SABER, a todos quanto interessar possam ou dele conhecimento tiverem, tornar público, nos termos dos artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal, a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS para servirem na temporada do Egrégio tribunal do Júri Popular da Comarca de Miranorte-TO, para o ano de dois mil e dezesseis (2016), conforme estatui o art. 426, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 11.689/08. Segue relação nominal:

1	ABRAHAM ANTONIO DE AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO, s/n CENTRO - BARROLÂNDIA
2	ADALBERTO PEREIRA DIAS	AV. TOCANTINS AO LADO DA FARMÁCIA MIRANORTE
3	ADALCI CORREIA RIBEIRO	RUA 09, 496, CENTRO - MIRANORTE

4	ADERLEY DA SILVA FERREIRA	AV. FELINTO MILLER 372 VILA JAÓ (PETROLÍDER) MIRTE
5	ADRIANA FERREIRA SILVA	PROFESSORA - RUI BRASIL - MIRANORTE
6	ADRIANO BARROS DOS SANTOS	RUA 29, Nº 1975, VILA MARIA- MIRANORTE
7	ALAIDE SILVA FERREIRA	RUA 26 N 180, CENTRO - MIRANORTE
8	ALDENOR DIAS CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 141 - MIRANORTE
9	ALDERICE LIMA HORTEGAL	AV. PRINCESA ISABEL 1650 - MIRANORTE
10	ALDJANE OLIVEIRA MIRANDA	AV. BERNARDO SAYÃO, 175, CENTRO-BARROLÂNDIA
11	ALINY COELHO BRITO	AV. ALFREDO NASCER, Nº 1254 - MIRANORTE
12	ALZENIRA BORGES BELFORT CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
13	ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA	AV. PRINCESA ISABEL 190 - MIRANORTE
14	ANA FLÁVIA DE CARVALHO	PROFESSORA - MIRANORTE
15	ANAMAR ALMEIDA TOSTA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
16	ANA MARIA MARTINS MONTELO	AV. PRINCESA ISABEL PROF EDEM - MIRANORTE
17	ANACLEIA SOARES DE SOUSA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
18	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
19	ANA VILMA MARQUES	RUA SÃO PAULO,134, CENTRO - BARROLÂNDIA
20	ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	RUA 31, Nº 2306 - MIRANORTE
21	ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA	RUA 18 S/Nº PROF. EDEM - MIRANORTE
22	ANDRESSA CRISTINA SOUZA E SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO,230, CENTRO - BARROLÂNDIA
23	AMAILTON DA SILVA BRITO	AV. ALFREDO NASSER, 795, - MIRANORTE
24	ANTONIA COELHO BRAGA SILVA	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO N. 231 - MIRANORTE
25	ANTONIA IVELANDA VIDAL CAVALCANTE	RUA 09, 163, CENTRO, FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE
26	ANTONIO RAFAEL COELHO OLIVEIRA	RUA GURUPI, 19, CENTRO – DOIS IRMÃOS
27	ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	A CONSTRULAR - MIRANORTE
28	APARECIDA MOREIRA DE LIMA AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO, 170, CENTRO - BARROLÂNDIA
29	APARECIDO PINHEIRO DE FARIAS	RUA JUAREZ BUCAR, CENTRO - BARROLÂNDIA
30	ARACY ALVES DA ROCHA DE SOUZA	AV. CANAÃ, 112, CENTRO - BARROLÂNDIA
31	ARCANGELA BORGES BELFORT QUEIROZ	VANESSA AVIAMENTO, CENTRO - MIRANORTE
32	ARLI DA SILVA FERREIRA	IRMÃO DO DERLEI CASA DE BEBIDAS - MIRANORTE
33	ARLINDO JOSÉ CARVALHO DA SILVA	LAVAJATO - MIRANORTE
34	AVELAR MARINHEIRO RODRIGUES	RUA GURUPI, 232, ENTRO – DOIS IRMÃOS
35	ALVANI RIBEIRO DA SILVA VIANA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
36	ALESSANDRA DAS NEVES ROSA	RUA 30 , 2039, MIRANORTE
37	ARTHUR DOUGLAS BORGES MARTINS	RUA 33 N. 1731, SUPERMERCADO CRUZEIRO DO SUL – TELEFONE 8468-1371
38	ARTUR DA SILVA FERREIRA	AV. PRINCESA ISABEL N. 1870 – TELEFONE 8459-1036 - MIRANORTE
39	BARTOLOMEU NERI DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 200 - MIRANORTE
40	CAMILA OLIVEIRA NOLETO	PROFESSORA – EDEM – TELEFONE 8431-7736 - MIRANORTE
41	CAMILO TÁCIO NOLETO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 350 - MIRANORTE
42	CARLA GOMES DE SOUSA	AV. PRINC. ISABEL 526 - MIRANORTE
43	CARLA ADRIANA BARROS MENDES NOLETO	RUA 36, S/N, PROX. PIONEIROS MIRINS – COLEG. UCHOA

44	CARINA LANÇA BARBOSA CUNHA	AV. CASTELO BRANCO N. 1441 - MIRANORTE
45	CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTONSIN	PROFESSORA - MIRANORTE
46	CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS	RUA 10, 133, CENTRO – MIRANORTE - MIRANORTE
47	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	RUA BAHIA N. 350, VILA JAÓ - MIRANORTE
48	CÉLIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	AV. TIRADENTES - MIRANORTE
49	CELMA MARIA CARNEIRO SANTANA	RUA 24, 285, VILA MARIA - MIRANORTE
50	CELIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, S/N, VILA JAÓ - MIRANORTE
51	CHARLES LINDBERGH GOMES SILVA	RUA 11, 449 - MIRANORTE
52	CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	RUA 11, 751, CENTRO - MIRANORTE
53	CLEIDE NOGUEIRA DE ANDRADE SILVA	FUNC. DO DETRAN - MIRANORTE
54	CLEITON ALVES OLIVEIRA	AUTO ESCOLA – TELEFONE 8441-9898 - MIRANORTE
55	CLEITON GONÇALVES AGUIAR	RUA JUAREZ BUCAR, 400, CENTRO - BARROLÂNDIA
56	CONCEIÇÃO MARQUES OLIVEIRA	ELETROMUSIC PRESENTES - MIRANORTE
57	CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA	620, CENTRO - MIRANORTE
58	CRISTINA SILVA BARROS	RUA 04 Nº 274, CENTRO - MIRANORTE
59	DAIR JOSÉ FARIA VIANA	RUA 08,150 - MIRANORTE
60	DALIA PEREIRA DA CUNHA	RUA 04, 568, PROFESSORA - MIRANORTE
61	DALVA DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	Av. BERNARDO SAYÃO N. 120, -BARROLÂNDIA
62	DANYELLA VIEIRA DOS REIS	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 181,CENTRO - BARROLÂNDIA
63	DJEYSSE NARA CABRAL AGUIAR	RUA 08 N 1599 – TELEFONE 8438-1353 - MIRANORTE
64	DELIANY MARTINS BANDEIRA	AV. POSTO IPE, Nº 1097 - MIRANORTE
65	DELIANA MACIEL BELFORT	RUA 24 EM FRENTE A SUBSTAÇÃO - MIRANORTE
66	DÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	810, CENTRO - MIRANORTE
67	DENER BRITO DE ALMEIDA	RUA 06, 111, CENTRO - MIRANORTE
68	DENISÁLIA ALMEIDA HETZ ARAÚJO	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
69	DEUSIRENE APARECIDA DA SILVEIRA CARVALHO	AV. TIRADENTES N. 115 - TELEFONE 8414-4232 - MIRANORTE
70	DEUSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO	AV.PRINC. ISABEL, ESQ. RUA 09 - MIRANORTE
71	DIEGO LOPES NOLETO	LOJAS FAMA - MIRANORTE
72	DIOMEDES DIAS MESQUITA	AV. PRINCESA ISABEL 2173 - MIRANORTE
73	DIVINO ALVES GUIMARÃES	BR 153, KM 394 S/N - MIRANORTE
74	DOMINGOS NEY VIEIRA DE MATOS	AV. BERNARDO SAYÃO, 551, CENTRO, MIRANORTE
75	DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO - MIRANORTE
76	DORIVAN BARBOSA MILHOMEM SILVA	RUA DIOGO JARDIM, 102, CENTRO - BARROLÂNDIA
77	EDIÂNÝ FREIRE DOS SANTOS	RUA 05, S/N, DEPOSITO DE CIMENTO BANDEIRA - MIRANORTE
78	EDILENE NERES DOS SANTOS	DETRAN - MIRANORTE
79	EDVANIA ROSA AUGUSTO RESPLANDES	RUA 14, N. 1432 - MIRANORTE
80	ELEISMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA	AV. ALFREDO NASSER 1437 - MIRANORTE
81	ELIAS SIMÃO DANTAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
82	ELIENE PINHEIRO DA SILVA	AV.CASTELO BRANCO N 1767 OU NA CONSTRUTIVA – TELEFONE 8489-7205 - MIRANORTE

83	ELTON NERES DOS SANTOS	DETRAN - MIRANORTE
84	ELIZÂNGELA BARROS DE SOUZA	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO, PERTO DO SIBER
85	ELOISA ELENA MARTINS CANDIDO	AV. ALF.NASSER, 7ª CASA APÓS HOSPITAL-MIRANORTE
86	EMILY SOUSA SILVA	AV. ALFREDO NASSER- TELEFONE 9220-2772 - MIRANORTE
87	ERMIÇON CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA 33 N. 1296 - MIRANORTE
88	EVANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ AMANC.DE CARVALHO 830 - MIRANORTE
89	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	AV. PRINCESA IZABEL, 2277, VILA MARIA - MIRANORTE
90	FERNANDO FREIRE BANDEIRA	MOTO TAXISTA - MIRANORTE
91	FERNANDO MOTA DA SILVA MARTINS	AV. POSTO IPÊ, 1.113, CENTRO - MIRANORTE
92	FIRMINO PEREIRA BEZERRA NETO	SENEATINS - MIRANORTE
93	FLÁVIO DA SILVA ALVES	RUA DIOGO JARDIM, 160, CENTRO - BARROLÂNDIA
94	FRANCIELE ABREU LIMA	RUA 07 Nº 345 OU MODA JOVEM - MIRANORTE
95	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS (CHIQUITA)	AV. BERNARDO SAYÃO, SETOR SUL - MIRANORTE
96	FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RUA 29, N. 2013 - MIRANORTE
97	GABRIELA DA CRUZ SANTOS	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
98	GARDENIA DA SILVA COSTA	RUA 12, S/N, CENTRO - MIRANORTE
99	GASPAR JUNIOR LIMA COÊLHO	AV. ALFREDO NASSER - MIRANORTE
100	GERCINA PEREIRA DE SOUSA SALES	RUA 24, Nº 56 - MIRANORTE
101	GESSIVAN CARMO DE SOUZA DIAS	RUA 39, 1760, VILA SÃO JOSÉ, PROFESSORA - MIRANORTE
102	GERSON CARVALHO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
103	GILMAR VITORINO SOBRINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL- MIRANORTE
104	GIRLENE SOLIDONIO SILVA	RUA 06, Nº 263 - MIRANORTE
105	GUILHERMINA ALVES DA SILVA MORAES	AV. TOCANTINS, 855, CENTRO, PROFESSORA TELEFONE 8404-2981 - MIRANORTE
106	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	AV. CASTELO BRANCO, 1767, VILA MARIA - MIRANORTE
107	GUTTEMBERG RUVER PEREIRA CIRQUEIRA	CASA EM FRENTE A RAITONIA CABELEIREIRA- MIRTE
108	HÉRIKA CABRAL DE SOUSA	RUA PIAUÍ, Qd. 90, lote 1277, CENTRO - BARROLÂNDIA
109	IARA BORGES MAGALHÃES MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO 430
110	IÊDA LOPES MORAES	AV. BERNARDO SAYÃO, 201, CENTRO - BARROLÂNDIA
111	IDÊ DIAS SANTOS	AV. GOIÁS, S/N, CENTRO - BARROLÂNDIA
112	IOLANDA TEREZINHA DE CASTRO	AV. BERNARDO SAYÃO , Nº 188 - MIRANORTE
113	IRACILDA VIEIRA LIMA	AV. ALFREDO NASSER, 619, CENTRO
114	ISABELLA LIZANDRA GOMES FERREIRA	AV. CASTELO BRANCO N 1515 – TELEFONE 8467-7483 - MIRANORTE
115	ISABEL DIAS LEITE	AV. PRINCESA ISABEL, 202, CENTRO - MIRANORTE
116	ISLENIA DA SILVA ALVES	RUA 12, 816 (CARTORIO DA LÚCIA) - MIRANORTE
117	ISMAEL IRIS DA SILVA	RUA 17, S/N, VILA MARIA - MIRANORTE
118	IVONE CORREA DA SILVA	RUA 03, 191, SECRETÁRIA RUI BRASIL - MIRANORTE
119	JAIR CARNEIRO JARDIM	AUTO ESCOLA MIRANORTE
120	JAIR FREIRE BANDEIRA	RUA 09, Nº 280 - MIRANORTE
121	JAIR LIMA PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO 855 - MIRANORTE

122	JAIR NOLETO DA SILVA	AV. ALFREDO NASSER Nº 530 - MIRANORTE
123	JAIRO GOMES NOLETO	AGENTE DE SAÚDE - MIRANORTE
124	JACKSON RONEY DE SOUZA LIBERALINO	PODENDO SER ENCONTRADO NA PREFEITURA LOCAL
125	JAKELINE PAES DE OLIVEIRA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 64 – RIO DOS BOIS
126	JANETE DA SILVA COELHO	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO N. 67 OU TERRA FÉRTIL – TELEFONE 8417-4607 - MIRANORTE
127	JANE DA SILVA SOUSA	RUA 33, S/N – JANE DA SILVA SOUSA
128	JANETE COELHO	TRABALHA NA AGROCASTRO - MIRANORTE
129	JANILDES SILVA COSTA	AV. PRINCESA ISABEL, S/Nº - MIRANORTE
130	JEAN WARTELO DE OLIVEIRA CASTRO	AV. CASTELO BRANCO N 2694 –TELEFONE 8426-8663 - MIRANORTE
131	JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA	RUA 08, S/N - MIRANORTE
132	JERONÇO CARVALHO DA SILVA	RUA 2, Nº 451, CENTRO - MIRANORTE
133	JOANA D'ARC RIBEIRO MIRANDA	AV. JUAREZ BUCAR, s/N, CENTRO – BARROLÂNDIA
134	JOAN CLÉIA DUTRA CAPONI SANTOS	RUA 08, Nº 139, CENTRO - MIRANORTE
135	JOANILEIDE PEREIRA PAZ	RUA 28, Nº 2122, CENTRO - MIRANORTE
136	JOÃO BOSCO CORREIA	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
137	JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR	AV. TIRADENTES 329, CENTRO - MIRANORTE
138	JOÃO CARLOS CARVALHO NERES	AV. PRINCIESA ISABEL 929 - MIRANORTE
139	JOÃO NETO BORGES DA SERRA	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1561, CENTRO - MIRANORTE
140	JOÃO VARGAS MACEDO	AV. TOCANTINS N. 240, CENTRO – RIO DOS BOIS
141	JOEL ALVES RUFINO	RUA RAIMUNDO CARVALHO N. 347 – RIO DOS BOIS
142	JOELSON BARREIRA DE ANDRADE	RUA 07 AO LADO DA IGREJA BATISTA MUSICO DA IGREJA.
143	JOSÉ ALBERTO COELHO BARROS	FARMACIA MIRANORTE
144	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO, QD. 365, LT05, CENTRO - BARROLÂNDIA
145	JOSÉ PEREIRA TRANQUEIRA “Carmino”	AO LADO DA OFICINA MARTINS - MIRANORTE
146	JOSÉ RENATO PEREIRA	AV. ALF. NASSER, N. 652, ADAPEC - MIRANORTE
147	JOSÉ WENDER MIRANDA OLINDA	BIG SOM - MIRANORTE
148	JOSÉ WILSON PEREIRA CASTILHO	AV. BERNARDO SAYÃO, 127, CENTRO - BARROLÂNDIA
149	JOSEFINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	AV. BERNARDO SAYÃO 835, CENTRO - MIRANORTE
150	JOSENY SOUSA MOREIRA	AV. PRINCIESA ISABEL N. 160, PROFESSORA - MIRANORTE
151	JOSICLEIA RAMOS DA COSTA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 13, CENTRO - MIRANORTE
152	JOSINELMA ALVES SANTIAGO	AV. AMAZONAS, S/N, AUTO POSTO 4 RODAS, CENTRO – DOIS IRMÃOS
153	JUBERT WILSON LUZ CAPUTO	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 725, CENTRO - MIRANORTE
154	JUCELIO ELIAS DA SILVA MELO	LUCAS RAFAEL RADIADORES - MIRANORTE
155	JULIANA RIBEIRO NOLETO	RUA 12, VILA MARIA ESPOSA DO EMIVALDO - NESTA
156	JULIANY HALLINY PIRES DE ABREU	AV. INTEGRAÇÃO, QD38, LT. 18, SETOR SUL, TELEFONE 8408-1477 - MIRANORTE
157	JULIANA VILANOVA ARAÚJO	CERÂMICA MIRANORTE ROD BR-153 - MIRANORTE
158	JULIANO NOLETO BRINGEL	ALÔ ALÔ SÃO PAULO - MIRANORTE
159	KARINA PEREIRA CIRQUEIRA DMASCENO	RUA 24, 268, VILA MARIA - MIRANORTE
160	KENIA ALVES SILVA	RUA SENANDOR QUEIROS N. 14 – RIO DOS BOIS
161	KESLLEY FERNANDA MARTINS CANDIDO	AV. ALFREDO NASSER, 2393, CENTRO - MIRANORTE

162	LAYELLE DE SOUSA BRITO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE
163	LEONARDO ALVES DA SILVA	RUA 34 N.1403 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8467-7231 - MIRANORTE
164	LEONAI LAZARO DA LUZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
165	LEONETE GOMES LIMA	PROFESSORA NO COL. UCHOA - MIRANORTE
166	LEONINO RIBEIRO CARNEIRO	RUA PEDRO MONTELO, 296, CENTRO – DOIS IRMÃOS
167	LILIA BRITO DE ALMEIDA	RUA 11, 415, CENTRO - MIRANORTE
168	LIVIA GOMES NOGUEIRA	RUA 10, N. 145, MARLEY CABELEREIRA - MIRANORTE
169	LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA	AV. TIRADENTES, 24, ESQ. COM A RUA 08 - MIRANORTE
170	LORENTINO GOMES DA SILVA	RUA 15 N. 1259, LOJA ALÔ ALÔ SÃO PAULO – TELEFONE 8415-4242 - MIRANORTE
171	LORIEN SCHIENATTO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
172	LUANA RODRIGUES VANDERLEI	AV PRINCESA ISABEL N. 527, CENTRO - MIRANORTE
173	LUCIA LUSTOSA	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
174	LUCIANE GOMIDE	CONSTRUTIVA - MIRANORTE
175	LUCIANO GOMES PEREIRA	RUA 24-C, 816, CENTRO - MIRANORTE
176	LUCIENE BRAGA ABREU SILVA	AV. CASTELO BRANCO, 2131, MIRANORTE
177	LUCIENE JESUS SANTOS	PAPELARIA ABC - MIRANORTE
178	LUCILENE SOARES DE SOUSA RIBEIRO	AV. PRINCESA IZABEL, 2313, CENTRO - MIRANORTE
179	LUCIRENI ALVES PEREIRA	TERRA FÉRTIL - MIRANORTE
180	LUDMILLA CANTUÁRIA DE SOUZA	AV. PRINCESA IZABEL, 604, CENTRO - MIRANORTE
181	LUIS DA SILVA CARMO	BANCO BASA - MIRANORTE
182	LUIZA SILVEIRA FONSECA NETA	AV. ALFREDO NASSER,508, CENTRO - MIRANORTE
183	LUIZ CARLOS SANTOS CANALIS	A CONSTRULAR - TELEFONE 8412-2779 - MIRANORTE
184	LUZIDETE LOPES LIMA	AV. AZARIAS V. BARROS N. 364 – RIO DOS BOIS
185	MARCELO BURIN	AV. TOCANTINS PROX. AUTO CAMPOS TRATORES
186	MARCELO MORENO DE AZEVEDO FILHO	AV. PARÁ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
187	MARCELO PEREIRA DA SILVA	GUARDA DO BANCO DO BRASIL - MIRANORTE
188	MÁRCIA DO NASCIMENTO GAMA	LOJAS REZENDE ANTIGA FAMA - MIRANORTE
189	MÁRCIA VALÉRIA LOPES NOLETO CARVALHO	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO – TELEFONE 8458-7817 - MIRANORTE
190	MARCILENE AGUIAR SILVA	RUA 06, Nº 231, CENTRO - MIRANORTE
191	MARCILENE MONTELO MIRANDA	RUA MATO GROSSO, 05, CENTRO – DOIS IRMÃOS
192	MARCOS ANTÔNIO LOURENTINO LIMA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
193	MARCOS AURÉLIO NOLETO DA SILVA	RUA 06, TRABALHA NO NOSSO POSTO - MIRANORTE
194	MARLENE OLIVEIRA	RUA 12 DE OUTUBRO, 13, QD. 36, LT 13,CENTRO - BARROLÂNDIA
195	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DO NOSSO POSTO - MIRANORTE
196	MARIA CELIA PEREIRA VIEIRA BORGES	PROFESSORA - MIRANORTE
197	MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA	AO LADO DA PASTORAL DA CRIANÇA - MIRANORTE
198	MARIA ELIANA ABREU CARVALHO CORREIA	RUA 17, S/N, PROX. COL. RUI BRASIL, VILA MARIA - MIRANORTE
199	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA HORTEGAL CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, 2098 - MIRANORTE
200	MARIA DE FÁTIMA SOARES ANDRADE PEREIRA	CASA DOS PARAFUSOS - MIRANORTE
201	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL N. 774 - MIRANORTE

202	MARIA FLORISVAN CASTANHEIRA CUNHA DANTAS	AV. ALFREDO NASSER N. 890, ESQ. RUA 10 - MIRANORTE
203	MARIA SOCORRO TELES PEREIRA LOPES	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO, 963, CENTRO - MIRANORTE
204	MARIA HIOLET H PEREIRA HORTEGAL	LOJA CASA AMAZONAS - MIRANORTE
205	MARIA IOLETE PEREIRA FONSECA	PROFESSORA - MIRANORTE
206	MARIA JACIONEIDE BARRETO BRITO	(SION) EDEM - MIRANORTE
207	MARIA KÉDINA BARROS SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 1186, CENTRO - BARROLÂNDIA
208	MARIA LUZIA PEREIRA BRITO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 168 – RIO DOS BOIS
209	MARIA SIMONE DOS SANTOS SOUSA	RUA 05, 126 - MIRANORTE
210	MARIA VERÍSSIMA DA SILVA GOMES	SECRETÁRIA NO EDEM - MIRANORTE
211	MARILÉIA MARTINS DOS SANTOS	MÓVEIS DO LAR - MIRANORTE
212	MARILZA DO BONFIM DE ARAÚJO SILVA	RUA JUAREZ BUCAR, 546, CENTRO - BARROLÂNDIA
213	MILKA DA SILVA LOPES	RUA 32 Nº 2016, VILA MARIA - MIRANORTE
214	MILTES MARIA DE BRITO	RUA 28, Nº 2175 - MIRANORTE
215	MONI ANDRADE LUZ CANDIDO	RUA 18 Nº 687, VILA MARIA - MIRANORTE
216	NÁGILA LARISSA GOMES MARTINS	AV. CANAÃ, 105, CENTRO - BARROLÂNDIA
217	NAYANI LEMOS BARROS	AV. CANAÃ, 109, CENTRO - BARROLÂNDIA
218	NANAJHARA DAMASCENO ARBUES	RUA 11, Nº 853 - MIRANORTE
219	NECY MARIA COELHO OLIVEIRA	RUA MONSENHOR AUGUSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
220	NEURACY ABREU BATISTA MORAIS	RUA 17, 1180, CENTRO - MIRANORTE
221	NIDIA GOMES DA SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO 750 - MIRANORTE
222	NOELI MARTINS PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO, 226, CENTRO - BARROLÂNDIA
223	NÚBIA OZIDÉRIO GOMES	AV. PRINCESA ISABEL N 1551 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8465-1861 - MIRANORTE
224	NÚBIA BRAGA DE SOUSA BARROS	AV. TIRADENTES , Nº 726 - MIRANORTE
225	OSLEYDISON DOS SANTOS SILVA	RUA 22 N. 436 – TELEFONE 8409-4679 - MIRANORTE
226	OTAVIO WALLACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	AV. CASTELO BRANCO 1855 – OU BRASIL TELECON - MIRANORTE
227	PATRÍCIA PORTILHO DOS SANTOS	AV. TIRADENTES, Nº 830 - MIRANORTE
228	PATRICIA RESPLNANDES DE CASTRO ALVES	AV. TRÊS PODERES, CENTRO – DOIS IRMÃOS
229	PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
230	PERÍCLES BATISTA MATOS	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 460, CENTRO - MIRANORTE
231	POLYANNA FERREIRA VILAÇA	RUA 11 N. 856 – TELEFONE 8459-6946 - MIRANORTE
232	QUEZIA SOUZA SILVA	AV. ALFREDO NASSER Nº 1728 - MIRANORTE
233	RAILAN ALVES DA SILVA	AV TOCANTINS NA LOJA INFORCELL - TELEFONE 8408-1416 - MIRANORTE
234	RAMOM DA SILVA TAVARES	RUA 14, 756 (PROV./MAT/CONST.) - MIRANORTE
235	RANGEL BARROS DE SOUSA	AV. BERNARDO SAYÃO, CENTRO - MIRANORTE
236	RAQUEL AZEVEDO DE SOUSA MAGALHÃES	RUA 06 - MIRANORTE
237	REINALDO FREIRE BANDEIRA	534, CENTRO - MIRANORTE
238	RENATA ALVES PEREIRA	RUA BAHIA, 134, VILA JAÓ - MIRANORTE
329	RENATA NASCIMENTO DE SOUSA	AV. TOCANTINS N. 530 - MIRANORTE
240	RENATO DA SILVA FERREIRA	AUTO CAMPUS TRATORES - MIRANORTE
241	RENATO MARTINS COSTA	GUARDA NOTURNO DA PREFEITURA – TELEFONE 8474-5709 - MIRANORTE

242	RIDER FÉLIX LIMA	RUA 12 , Nº 831 - MIRANORTE
243	RITA DE KASSIA ARAÚJO OLIVEIRA	RUA 01, CENTRO - MIRANORTE
244	RODRIGO BRAGA MACIEL GARCIA	AV. ALFREDO NASSER 1508 - TELEFONE 8407-7049 - MIRANORTE
245	ROSA AMÉLIA CARMO DE SOUSA	RUA 9, Nº 520 - MIRANORTE
246	ROZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTRO	RUA 05 N. 140 – MIRANORTE
247	ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO	AV. ALFREDO NASSER, 1372, CENTRO - MIRANORTE
248	RHOSELLY MARQUES DA SILVA XAVIER	AV. TIRADENTES, 1065, CENTRO - MIRANORTE
249	ROSENI NERES OLIVEIRA	AV. PRINCIPAL, CENTRO - MIRANORTE
250	ROSICLENE BARROS LIMA	AV. ALFREDO NASSER N. 1098 - MIRANORTE
251	RUBENS DE ARAÚJO PRIMO	POSTO JAÓ - MIRANORTE
252	RUDY MAX NOLETO	RUA 10, Nº 575 - MIRANORTE
253	RUTH BORGES DOS SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, Nº 1330 - MIRANORTE
254	SADDIM BUCAR FIGUEIRA	RESIDENTE NESTA CIDADE
255	SHIRLEY MARINHO LUSTOSA	RUA 32-A, PRÓXIMO AO IRAN DO GÁS, TELEFONE 9984-6407 - MIRANORTE
256	SILVANIA SOARES FRAGOSO	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS – RIO DOS BOIS
257	SILVONE CRISTINA DA SILVA MARINHO	RUA 11, Nº 397, ESQ. COM A RUA 25 - MIRANORTE
258	SONARIA RODRIGUES BRITO MARINHO	RUA 22, 839, VILA MARIA, CENTRO - MIRANORTE
259	SUELI APARECIDA FERNANDES SALGADO	RUA 05 N. 154, CENTRO - MIRANORTE
260	THAMARA FREIRE BEZERRA	RUA 09 N 303 – TELEFONE 8405-4700 - MIRANORTE
261	THAIS NOLETO DE SOUSA CORREIA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 100, CENTRO – RIO DOS BOIS
262	THAYSA ALMEIDA ARRUDA	RUA 07 Nº 150 - MIRANORTE
263	TATIANA ALMEIDA BANDEIRA	RUA 05, ESCRITÓRIO DO NAZARENO - MIRANORTE
264	TATIANA DE OLIVEIRA ALVES	RUA 12 DE OUTUBRO, 01 , CENTRO – BARROLÂNDIA
265	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	RUA 11, 527 - MIRANORTE
266	TELMA LOPES DA SILVA	DETRAN- MIRANORTE
267	TERESINHA DE JESUS BATISTA ALVES	RUA 15, 1320, CENTRO – TELEFONE 8423-6016 - MIRANORTE
268	THIAGO FERREIRA BATISTA QUINTINO	RUA 12 N 726 OU NA TERRA FÉRTIL – TELEFONE 8420-7659 - MIRANORTE
269	VALMIR DOS SANTOS ARAÚJO	AUTO PEÇAS ARAÚJO - MIRANORTE
270	WANYA SARAIVA LUZ SIPAÚBA	AV.PRINCESA ISABEL, Nº 725 - MIRANORTE
271	VAN RICHARD SANTOS MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 430, CENTRO - MIRANORTE
272	VANDERLEIA PEREIRA BIZERRA DOS SANTOS	RUA 29, 1780 – PROFESSORA - MIRANORTE
273	VANDERLEI GOMES SILVA	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS,95-RIO DOS BOIS
274	VANUZA LUCENA GOVEIA	CERÂMICA DO ZEQUINHA - MIRANORTE
275	VANILZA MENEIS DA SILVA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 308, LT 05, - BARROLÂNDIA
276	VERA LUCIA JACINTA ROSA MENDES	RUA 15, 1295, VILA MARIA - MIRANORTE
277	VILMA BONIFÁCIO DOMINGUES	AB. BERNARDO SAYÃO 1077 - MIRANORTE
278	VINICIUS BARROS SANTOS	FILHO DO REGINALDO DO SAX - MIRANORTE
279	VITAL FILHO MENEZES ROCHA	AV. PRINC. ISABEL 36 - MIRANORTE
280	WALDIRENE BARBOSA DE SOUSA DAMASCENO	RUA 09 S/N - MIRANORTE

281	WANDERSON GOMES BRITO	SUPERMERCADO SÃO JORGE - MIRANORTE
282	WANYA SARAIVA LUZ MORAIS	AV.PRINCESA ISABEL, Nº 615 - MIRANORTE
283	WELITON RIBEIRO LIMA	AGENTE DE SAÚDE ANTIGO CESP - MIRANORTE
284	WELTON CLÁUDIO ROSA	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO Nº 67 - MIRANORTE
285	WILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	RUA 16 N. 1341, CENTRO - MIRANORTE
286	WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO	AV. BERNARDO SAYÃO, 224, CENTRO - BARROLÂNDIA
287	WISNEY FERREIRA DE SOUSA	RUA 28, QD. 103, LT. 24, CENTRO – TELEFONE 8453-0708 - MIRANORTE

“O serviço do Júri será obrigatório”. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 dezoito anos de notória idoneidade “Artigo 436 do CPP.

§1º “nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução”.

§ 2º “A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado”.

“Estão isentos do serviço do júri: I- Presidente da república e os ministros de estado; II- Os governadores e seus respectivos secretários;III- Os membros do congresso Nacional, das assembleias legislativas e das câmaras distrital e municipais;IV- Os prefeitos municipais;V- Os magistrados e membros do ministério público e da defensoria pública;VI- Os servidores do poder judiciário , do ministério público e da defensoria pública;VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII- os militares em serviço ativo;IX- os cidadãos maiores de 70 anos que requeiram sua dispensa; e X- aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento.”Art 437 do CPP.

“ A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos , enquanto não prestar serviço imposto”Art 438 do CPP.

§1º “Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”.

“O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”Art 439 doCPP.

“Constitui também direito do jurado, na condição do art 439 deste código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária” Art 440 do CPP.

“Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri” Art 441 do CPP.

“Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica” Art 442 do CPP.

“Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados” Art 443 do CPP.

“O jurado somente será dispensado por decisão motivado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos”Art 444 do CPP.

“O jurado no exercício da função ou a pretexto de exerce-la, será responsável, criminalmente nos mesmos termos em, que o são os juizes togados” Art 445 do CPP.

“ Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis dos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art 445 deste código” Art 446 do CPP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte Estado do Tocantins. Eu, Escrivã Judicial, o digitei .

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ACUSADO: JULIO NUNES DA SILVA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0000161-62.2014.827.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JULIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 07/07/1985, em Natividade – TO, filho de José Nunes da Silva e Ilda Maria de Jesus, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 180, caput do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para comparecer, acompanhado de advogado, na **audiência de instrução e julgamento** designada para o **dia 10 de março de 2016, às 16h30min**, a ser realizada na sala das audiências, no Edifício do Fórum local. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 15 de dezembro de 2015. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASS JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0013444-15.2015.827.2729 - Chave: 334369187815

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – Valor da Causa R\$ 15.708,39

REQUERENTE: ELIAS LACERDA DA SILVA

ADVOGADO: Valdete Cordeiro da Silva - OAB/DP – DP900018437

REQUERIDO: ALMEIDA E FERRO LTDA – TOCANTINS ELETROMOTOS

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de ALMEIDA E FERRO LTDA – TOCANTINS ELETROMOTOS, sob o CNPJ nº 10.651.232/0001-63, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 27/10/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASS JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0020431-04.2014.827.2729 - Chave: 750033716814

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO– Valor da Causa R\$ 79.036,67

REQUERENTE: EURILENE MARIA CARDOSO FRANCO

ADVOGADO: Andrey de Souza Pereira - OAB/TO – 4275

REQUERIDO: JOAO BATISTA ALBUQUERQUE DE SOUSA

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de JOAO BATISTA ALBUQUERQUE DE SOUSA, sob o CPF/MF nº 576.865.303-10, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 30/09/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASS. JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0016539-53.2015.827.2729 - Chave: 840616297215

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO– Valor da Causa R\$ 20.793,46

REQUERENTE: BRUNO PEROBA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Edson Monteiro de Oliveira Neto - OAB/TO – 1242B

REQUERIDO: RONIVON MARINHO NOLETO

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de RONIVON MARINHO NOLETO, sob o CPF nº 018.870.601-11 para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 30/09/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0035968-06.2015.827.2729 - Chave: 148034701915

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL–Valor da Causa R\$ 9.275,00

EXEQUENTE: IVANOR RANZI

ADVOGADO: Aahrão de Deus Moraes - OAB/TO – 4753

EXECUTADO: ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 493.079.326-20, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o principal, no valor de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, sob pena de lhes serem penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(a) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, § único do CPC, acrescido pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006). Caso a(s) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIMEM-SE os devedores, bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 736 e 738 do CPC).

DECISÃO: “...CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida apontada na inicial que a esta ordem segue anexa, (artigo 652 do Código de Processo Civil, alterado pela lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006). Não sendo localizada a parte devedora, proceda-se desde logo ao ARRESTO dos bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 653 do Código de Processo Civil)... Palmas, 30/11/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASS. JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0021685-12.2014.827.2729 - Chave: 485040630114

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO – Valor da Causa R\$ 17.350,00

REQUERENTE: JOELSON DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO: Sheila Marielli Morganti Ramos - OAB/TO –1799

REQUERIDO: ALMEIDA E FERRO LTDA, REINALDO FERRO DE ALMEIDA E HERISMILTA DE SOUSA FERRO

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de ALMEIDA E FERRO LTDA- Tocantins Eletromotos, inscrita no CNPJ nº 10.651.232/0001-63; REINALDO FERRO DE ALMEIDA, sob o CPF nº 007.099.081-64 e HERISMILTA DE SOUSA FERRO sob o CPF nº 300.681.261-15, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 02/06/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**PRAZO: 30 (trinta) dias****ASS JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 0007786-44.2014.827.2729-Chave: 711097644514**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO– Valor da Causa R\$ 500,00

REQUERENTE: CICERO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Renan Albernaz de Souza - OAB/TO – 5365

REQUERIDO: SHOPPING CAR (L.G COMERCIAL LTDA) E OUTROS

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de SHOPPING CAR (L.G COMERCIAL LTDA), sob o CNPJ nº 05.254.424/0001-04, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 27/10/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****ASS. JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 5007695-68.2011.827.2729 – CHAVE: 956224856013**

AÇÃO: MONITÓRIA Valor da Causa R\$ 2.125,05

REQUERENTE: ELIANE DE SOUZA MARÇAL

ADVOGADO: Everton Kleber Teixeira Nunes - OAB/TO 2388

REQUERIDO: MAYARA DE LIMA MENDES

ADVOGADO: Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública – DP8786968

FINALIDADE: CITAR a parte requerida – MAYARA DE LIMA MENDES, brasileira, portadora do CPF nº 703.523.561-20, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar nos termos da decisão do evento 1, DEC 7, página 1”. SEDE DO JUÍZO 2ª Vara Cível, AV. TEOTÔNIO SEGURADO, PAÇO MUNICIPAL, PALÁCIO MARQUES SÃO JOÃO DA PALMA. Telefone nº (063) 3218-4511. Palmas-TO, 07 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

PRAZO: 30 (trinta) dias
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**AUTOS Nº: 5038389-49.2013.827.2729 - Chave: 782468238613**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – Valor da Causa R\$ 18.687,11

REQUERENTE: SERGIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: Valdete Cordeiro da Silva - DP900018437

REQUERIDO: ODULVALDO CAMPOS LEÃO JUNIOR

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de ODULVALDO CAMPOS LEÃO JUNIOR, sob o CPF nº 060.955.421-20, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 04/08/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**PRAZO: 30 (trinta) dias****ASS. JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 0007402-47.2015.827.2729 - Chave: 467530114415**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO– Valor da Causa R\$ 50.000,00

REQUERENTE: LILIAN BEATRIZ SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: Annette Diane Riveros Lima - OAB/TO – 3066

REQUERIDO: SUPERMECADO O CAÇULINHA LTDA

FINALIDADE: Proceder à CITAÇÃO de SUPERMECADO O CAÇULINHA LTDA, CNPJ: 00.263.680/0001-36, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “Citar a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC) para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 04/08/2015. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2015. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor, GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **VALDINEI JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Miracema-TO, nascido em 05.02.1980, sem apresentar documentos, filho Jacinto Dias e Maria do Carmo José de Araújo, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 5011017-96.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: Condizente com a **parte dispositiva**, esta possui o seguinte teor: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de VALDINEI JOSÉ DE ARAÚJO imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 163, parágrafo único, incisos III, do Código Penal. Recebida a denúncia no dia 11 de novembro de 2011, o acusado não foi encontrado para citação pessoal. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (11 de novembro de 2011) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto do crime em tela, não superaria

a um ano, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitável reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado VALDINEI JOSÉ DE ARAÚJO da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Palmas, 14 de dezembro de 2015 GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito." Palmas, 15.12.2015. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **THIAGO JOSÉ CESÁRIO**, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de José Bezerra Cesário e de Suely Cristina Cesário da Cunha, nascido 23.02.1982, na cidade de Goiânia-GO; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010483-55.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de ação penal em que se apura a prática do crime descrito nos artigo 155, §4º, II, do Código Penal, cuja pena máxima cominada é 08 (oito) anos de reclusão, o que nos termos do artigo 109, III, do CP, prescreve em 12 (doze) anos. O crime foi praticado no ano de 2011 e a denúncia foi recebida em junho de 2011, transcorrendo, desde então, tempo superior a 04 (quatro) anos, sem qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Segundo os autos, o réu é primário e, não há qualquer elemento nos autos que indique ser possível a aplicação de uma pena acima do mínimo legal, caso haja condenação. Assim, por mais forçado que seja a pena máxima a ser aplicado ao acusado, caso seja condenado, seria de 02 (dois) anos. Desta forma, a prescrição ocorreria em 04 (quatro) anos, combinando-se a regra da prescrição retroativa prevista no revogado artigo 110 e parágrafos c/c artigo 109, V, todos do código penal, que continua a reger este caso. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. (...) Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. Segundo os ensinamentos de Nestor Távora e Rosmar Antonni, "o interesse de agir materializa-se no trinômio necessidade, adequação e utilidade. Deve haver necessidade bater as portas do Judiciário no intuito de solver a demanda, através do meio adequado, e este provimento deve ter o condão de trazer algo de relevo, útil ao autor"[1]. Com o que fazem coro à lição de Denílson Feitoza, segundo o qual: O interesse de agir seria cabível no processo penal, por aplicação do art. 267. VI, do CPC, c/c art. 3º do CPP. A doutrina favorável a esse pensamento certamente entenderá, aqui também, que ele foi reforçado com a previsão expressa das 'condições para o exercício da ação penal' no novo art. 395, II, 2ª parte, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008). (...) (...) Concretamente, a prestação jurisdicional deve ser necessária e útil, sob pena de movimentação inútil do aparato judiciário. Portanto, podemos verificar a presença do interesse processual em duas modalidades: interesse-necessidade e interesse-utilidade. (DIREITO PROCESSUAL PENAL, 6ª ed., Ed. Impetus: Rio de Janeiro, 2009, p. 244). Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do

Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados: Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF- Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584) . No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de THIAGO JOSE CESARIO, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas/Tocantins, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo Juiz Substituto em auxílio ao Nacom. Palmas, 15.12.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0034225-52.2015.827.2729

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado MANOEL ERNERSTO.

FINALIDADE: INTIMA o denunciado MANOEL ERNESTO, brasileiro, solteiro, nascido aos 11.05.1995, filho de Isabel Ernesto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência admonitória remarcada para o dia 08/01/2016 às 15h30min, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: "Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, acolho o parecer ministerial e determino sua intimação via edital, para iniciar o cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 08.01.2016 às 15h30min. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, 15 de dezembro de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0018420-65.2015.827.2729

Ação: Execução Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado CARLOS ANDRÉ DA CRUZ BARROS.

FINALIDADE: INTIMA o denunciado CARLOS ANDRÉ DA CRUZ BARROS, brasileiro, união estável, nascido aos 10/07/1974, filho de Olavo Barros e Maria da Conceição da Cruz Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência admonitória remarçada para o dia 08/01/2016 às 15h30min, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: "Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, acolho o parecer ministerial e determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 08.01.2016 às 15h30min. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, 15 de dezembro de 2015.

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2015

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SEDPS/TO nº 599, de 03 de dezembro de 2015, que disciplina o monitoramento eletrônico de pessoas no âmbito do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de se monitorar os detentos que tiveram deferidos pedidos de saída temporária natalina;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 146-B, inciso II, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais);

RESOLVE:

- 1º - Fica determinado o uso de tornozeleiras eletrônicas a todos os detentos e detentas com direito à saída temporária natalina;
 - 2º - Ao instalar a tornozeleira eletrônica o detento deverá ser devidamente instruído acerca do uso, notadamente, dos termos do artigo 34 e 37 da Portaria retro citada;
 - 3º - Cópia desta Portaria servirá como mandado de monitoração eletrônica;
- Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 15 de dezembro de 2015. Eu Aliny Coelho de Souza, Assessora Jurídica, digitei.

Luiz Zilmar dos Santos Pires

Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 18/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5000995-18.2007.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. W. S. B.

Defensor Público: TATIANA BOREL LUCINDO

Requerido: J. C. M.

Advogado: DR. PEDRO HENRIQUE MOREIRA CRUVINEL E ANDREY HENRIQUE FREITAS WARZOCHA

DESPACHO: Diante da análise dos autos, se constata a dificuldade para a realização do exame de DNA, visto que além da questão financeira, constata-se a dificuldade de deslocamento das partes para a realização do exame. Ressalta-se ser complexa a efetivação do exame, em virtude de ser necessário a localização de parentes consanguíneos mais próximos (irmãos do suposto pai), contudo não há notícia do paradeiro deles, as partes insistem na prova pericial, mas não apresentam meios para realizá-la. Ademais, se observa que a prova pericial pode ser dispensada e suprida via oitiva de testemunhas durante realização de audiência de instrução e julgamento, garantindo assim a ampla defesa para as partes. Acerca desta possibilidade a jurisprudência dispõe: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. PROVA PERICIAL. DNA. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. CURADORIA ESPECIAL. NULIDADE. 1 - OS ATOS DA CURADORIA ESPECIAL, NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTA PROCESSUAL, LIMITAM-SE À DEFESA DOS SUBSTITUÍDOS. SE ACONTESTAÇÃO FOI APRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA E O CURADOR ESPECIAL COMPARECEU À AUDIÊNCIA, NÃO HOUE PREJUÍZO CAPAZ DE ENSEJAR NULIDADE. 2 – NA FALTA OU DEFEITO DO TERMO DE NASCIMENTO, A FILIAÇÃO PROVA-SE POR QUALQUER

MEIO ADMITIDO EM DIREITO QUANDO HÁ COMEÇO DE PROVA POR ESCRITO, PROVENIENTE DOS PAIS, CONJUNTA OU SEPARADAMENTE, OU QUANDO EXISTEM VEEMENTES PRESUNÇÕES RESULTANTES DE FATOS JÁ CERTOS (ART. 1.605, CC). 3 – O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA NÃO CONFIGURA CERCEAMENTO DE DEFESA, SE AS PROVAS PRODUZIDAS SÃO SUFICIENTES PARA O CONVENCIMENTO DO JUIZ QUANTO À PATERNIDADE. 3 - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.(TJ-DF, Relator: JAIR SOARES, Data de Julgamento: 18/04/2012, 6ª Turma Cível). Isto posto, indefiro o pedido de exame de DNA. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Palmas, 5 de novembro de 2015. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito.”

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que ficou designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2016, às 16h00min, a realizar-se na sala de audiências desta Vara de Família e Sucessões.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5013768-22.2012.827.2729

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: J. DO C. M.

Requerido: VICENTE BORGES DE SOUZA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, registrada sob n.º 5013768-22.2012.827.2729, interposta por J DO C. M em desfavor de VICENTE BORGES DE SOUZA, que fica INTIMADO por este edital para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29 de fevereiro de 2016, às 14h30min, a realizar-se na sala de audiências desta Vara de Família e Sucessões, situada no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 15/12/2015, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, digitou.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Silvana Maria Parfieniuk, MMª. Juíza de Direito Designada para responder na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, tramita a AÇÃO ANULATÓRIA, Autos n.º 5036331-10.2012.827.2729, ajuizada por LENISE MENEGHETTI em cujo feito foi deferida a CITAÇÃO do requerido LOURIVAL EUSTÁQUIO DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.057.101-34, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e, para, querendo, contestá-la no prazo legal, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze (18/11/2015), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Simone Maria da C. Miranda, Técnico Judiciário, que digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 0032911-77.2015.827.2729 **Chave:** 711524897615

Requerente: PAULA REGINA MACHADO NEPOMUCENO

Advogado: Não Constituído.

Requerido: COMÉRCIO DIGITAL BF LTDA

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/SP 228.213

SENTENÇA: “Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/1995. Fundamentação. Ante o acordo a que chegaram as partes, a previsão do art. 57 da mencionada lei, e a ausência de impedimentos, deve o mesmo ser homologado por sentença. Dispositivo. Ante o exposto, homologo o acordo na forma do art. 57 da Lei n. 9.099/1995, extinguindo o feito, com resolução do mérito, na forma do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas –TO data certificada pelo sistema – Marcelo Faccioni – Juiz de Direito

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/SP 228.213**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 16 de dezembro de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0011631-84.2014.827.2729 **Chave:** 619859273914

Requerentes: ANA CAROLINA CORREIA DA SILVA RABELO; EDER RABELO DE RESENDE

Advogado: Leonardo Cristiano Cardoso Santos.

Requeridos: SUZY REGINA MOREIRA MOTA ; WEXLEY FERREIRA BRAGA.

Advogado: Não Constituído.

SENTENÇA: “(...) Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no dispositivo acima citado, bem como no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o processo.” Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias.

(CPC, arts. 231, inciso I e 297):

ORIGEM/ REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº: 0003350-02.2015.827.2731; **Chave Processo nº:** 862151130515; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Valor da Causa:** R\$ 100.000,00; **Requerente:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA ADELIA; **Advogado do Requerente:** Dra. Arlete Kellen Dias Munis – DP nº 8741883; **Requerido(s):** TIAGO LAURINDO RIBEIRO; MARIA DO CARMO DOS SANTOS FICHER; MÁRCIO ESPEDITO SANTANA; MARLI CAETANA BENTO DE MENEZES; VALDOMIRO DE OLIVEIRA CARVALHO; JOÃO PAULO RUIZ GONÇALVES; THIAGO TEDESCHI; DOUGLAS PIFFER SALUM; ALMERINDA RODRIGUES RIBEIRO; ANTONIELA OTTONI; FABIANA ADRIANO FELIZ SANTAN; JHONATHA ARAÚJO SILVA; MARIA DIVINA CARVALHO; ELIANA MESQUITA GONÇALVES; ADEMAR FICHER AUGUSTO; CÉLIA MARIA DE CAMARGO SALUM; JOVAIR RODRIGUES DE MENEZES; ANTÔNIO OTTONI NETO; ELVIRA ALVES SANTANA E JANUÁRIA MACEDO DE MATOS; **Advogado do Requerente:** N i h i l .

CITANDO(S): **Aos HERDEIROS / SUCESSORES da falecida JANUÁRIA MACEDO DE MATOS**, aos termos da **Ação de Usucapião**, que tem como **Requerente:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Santa Adélia - APPRPSA e como **Requeridos/ré(u)s:** Douglas Piffer Salum e outros. **Conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta **no prazo de QUINZE (15) DIAS**, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, **na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC). IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma propriedade rural denominada "Fazenda Santa Adélia", constituída pelo LOTE nº 90, Loteamento Marianópolis, Gleba 07, 20 Etapa, sito no Município de Divinópolis do Tocantins- TO, com área de 2.391.9726ha (dois mil, trezentos e noventa e um hectares, noventa e sete ares e vinte e seis centiares), dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo do M.358, situado à margem esquerda do Córrego Tiúba, na confrontação do Lote 89, com o Lote 96, da 3ª Etapa deste Loteamento (Marianópolis, Gleba 07), sobe pelo referido Córrego, confrontando com este último, numa extensão de 734,01ms, até e a confluência com o Córrego Palha; Daí segue por este, ainda confrontando com o Lote 96, numa extensão de 1.628,05ms, até o M.543, situado na cabeceira do referido Córrego, na confrontação dos Lotes 96 e 10, ambos da 3ª Etapa, deste Loteamento; Daí segue limitando com o Lote 101, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 152°36'11 " - 2.444,91ms; 152°21'05 " - 640,94ms; 220°24'21 " - 1.574,82ms, passando pelos M.544 e M.545, indo

até o M.554, situado na confrontação dos Lotes 101 e 102 da 3ª Etapa deste Loteamento; Daí segue limitando com o Lote 102, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 220°34 '19 " - 350,90ms; 238°42'32 " - 1. 929,49ms; 240°11'20" - 1.007,85ms, passando pelos M.546 e M.554-A, até encontrar o M.547, situado na confrontação dos Lotes 102 e 103 da 3ª Etapa de Loteamento, Daí segue limitando com o Lote 103, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 241°27'55" - 556,34ms; 229°46'36" - 194,49ms; 239°10'22" - 21 7,42ms; 281°32'12 " - 105,70ms; 251°26'20 " - 762,02ms; passando pelos M.548, 549, 550 e 551, até encontrar o M.552, situado na confrontação do Lote 103, com o Loteamento Rib. Do Couro: Daí segue limitando com o referido Loteamento, com os seguintes Azimutes verdadeiro e distâncias: 339°23'38" - 1.001,05ms; 284°34'23" - 244,51ms, passando pelo M.553, até encontrar o M482, situado na confrontação do Lote 76, com o Loteamento Rib. Do Couro; Daí segue limitando com o Lote 76, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 19°39'50" - 633,70ms; 345°56'19" - 186,07ms; 36°52'07" - 361,25ms; 13°08'05" -287,67ms, 331°16'26" - 239,62ms, passando pelos M.481, 480, 479 e 478, até encontrar o M.477, na confrontação dos Lotes 76 e 77; Daí segue limitando com o Lote 77, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 330°43'34 " - 206,00ms; 335°13'44" - 340,79ms; 298°01'57" - 140,74ms, passando pelos M.490 e 489, até encontrar o M488, situado na confrontação dos Lotes 77 e 79já segue limitando com o Lote 79, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias: 10°25'40 " - 651,11ms; 07°5'10" - 847,97ms, passando pelo M.503, até encontrar o M 502, situado na confrontação dos Lotes 79 e 80 e dos Lotes 80 e 89; Daí segue limitando com o Lote 89, com os seguintes Azimutes verdadeiros e distâncias.' 61°40'11" - 520,04ms; 74°10'43" - 113,01ms; 93°23'59" - 466,11ms; 81°21'39" - 859,20ms; 07°48'08" - 1.329,03, até encontrar o M.538, descrito inicialmente. Registrado no Livro 2 - B, Registro Geral, às fls. 042, matrícula sob o nº 342.,no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis/TO, tendo como ADQUIRENTE: DOUGLAS PIFFER SALLUM. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360/3361 - 1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Título da 1ª Vara Cível. **G.B.R.S.**

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 500050-54.2009.827.2731 – (autos físicos nº 2009.0002.1131-6)-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - art. 733

Requerente: MATHEUS DA SILVA NEGREIRO, rep. por sua genitora SOLANGE DA SILVA ALVES.

Advogado: hihihih

Requerido: WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA

Advogado: Rodrigo Lemes Curdo- OAB/GO 27.638

Fica o advogado da parte requerida intimado que estes autos foram digitalizados, e que todos os atos processuais correrão eletronicamente, conforme intimação já feita a Vossa Senhoria, FICANDO TAMBÉM INTIMADO do final da DECISÃO (ev. 01 doc. 05), "... JULGO IMPROCEDENTE A JUSTIFICATIVA apresentada pelo requerido condenando –o ao pagamento da pensão alimentícia discriminada em fls. 5, devidamente atualizada e adicionada das parcelas vencidas desde então, ficando desde já o autor intimado para a respectiva atualização. Após cite-se o requerido para pagamento no prazo legal. Caso isso não ocorra desde já decreto sua prisão civil pelo prazo de 60 dias o que faço com base no artigo 733, § 1º, CPC, assim como no artigo 19 da Lei 5.478/68, expedido-se o respectivo mandado de prisão.... Dou por publicada esta decisão em audiência, ficando desde já intimados autor e MP. Intime-se o réu por seu advogado e pessoalmente, este último para dar cumprimento a obrigação pessoal de liquidar a dívida alimentícia..... Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito ." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5005211-06.2013.827.2731 Chave: 856274231713

Acusado: TEREZINHA ALVES DA SILVA e outros

Tipificação: 155, § 4º, inciso IV do Código Penal...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado TEREZINHA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, lavadeira, natural de Porto Franco, nascida aos 20.07.1982, filha de Amadeu da Silva e de Dinizia Alves da Silva. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA, do inteiro teor do DESPACHO exarada nos autos epigrafados, assim transcrita: Intime (m) - se o(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias constituir(em) novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos. O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública para os fins de nister. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5005011-96.2013.827.2731 Chave: 216668432913

Acusado: ADAILTON MOREIRA ROSA e outros

Tipificação: Art. 184, § 2º do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado ADAILTON MOREIRA ROSA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Abel Figueiredo/PA, nascido aos 31/07/1979, filho de Carmelito Pereira Rosa e Rita Moreira Rosa. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pelo Ministério Público, no prazo de 02 (dois) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume- RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002410-54.2012.827.2731 Chave: 960271180414

Acusado: JURANDI GOMES DA SILVA e outros

Tipificação: 288, parágrafo único do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado JURANDI GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços eletrônicos, nascido aos 21.05.1975, natural de Goiatins-TO, filho de Lindomar Souza Araújo e Elza Gomes da Silva, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor do DESPACHO exarado nos autos epigrafados, assim transcrito: Intime (m)- se o(s) réu(s) JURANDI GOMES DA SILVA para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir(em) novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos. Não encontrado (s) o(s) réu(s) no endereço mencionado nos autos, proceda-se à intimação por edital. O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública para o mister. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 5002014-77.2012.827.2731 Chave n.582718998514

Denunciado: DILSON ALVES DA SILVA

Tipificação: Art. 306 da Lei 9.503/97

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, torneiro, mecânico, nascido aos 21.04.1979, natural de Marabá/PA, filho de Francisco Carneiro da Silva e de Francisca Alves de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, (o mesmo poderá arquir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário), cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica INTIMADO ainda, que deverá constar a advertência de quaisquer mudança de endereço deverão ser informadas em juízo, para fins de adequada intimação e comunicação oficial, advertido ainda, o acusado, de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação dos danos pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, se o caso. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito

Autos de Ação Penal: 5000150-72.2010.827.2731 Chave: 690820713314

Acusado: ANDRE RICARDO DOWNAR

Tipificação: art. 217-A, caput do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado ANDRE RICARDO DOWNAR, brasileiro, casado, contador, nascido aos 19/11/1978, natural de Guarani das Missões/RS, filho de Cristovão Eduardo Downar e Irene Dutra Downar. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor do DESPACHO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: INTIME-SE o réu por via editalícia (porquanto não apresentado pelos Advogados constituídos se endereço atualizado, bem como já empreendidos esforços por este Juízo no sentido de localizar referido endereço), para no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos, bem como deverá apresentar defesa preliminar. O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública, para o mister, a quem, desde já, determino a remessa do feito para apresentação de defesa preliminar, caso, como dito,

infrutífera a diligência. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000082-64.2006.827.2731 Chave: 565699273314

Acusado: FAGNER CAVALCANTE DE BRITO

Tipificação: Art. 213 "caput" do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado FAGNER CAVALCANTE DE BRITO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 15/10/1984, filho de Eildo Cavalcante Brito e Irenildes Rodrigues Brito. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor do DESPACHO exarada nos autos epigrafados, assim transcrito: Intime (m)- se o(s) réu(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir(em) novo advogado, o qual deverá apresentar, no prazo de oito dias, procuração nos autos juntamente com as razões de apelo. Não encontrado (s) o(s) réu(s) no endereço mencionado nos autos, proceda-se à intimação por edital. O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública para o mister. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 5002634-89.2012.827.2731 Chave: 485482183915

Acusado: DIACLES CAMPOS OLIVEIRA

Tipificação: 155, caput, e artigo 121, caput, c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DIACLES CAMPOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Palmas-TO, nascido aos 08/09/1993, filho de Luza Maria Campos e de José Pereira de Oliveira, portador do RG nº 819504 - SSP/TO. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE PRONÚNCIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, admito a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO DIACLES CAMPOS OLIVEIRA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento perante o Colendo Tribunal do Júri, como incurso nas iras do artigo 155, caput, e artigo 121, caput, c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, na modalidade concursal prevista no artigo 69 do Estatuto Repressivo. Por não se encontrarem presentes os requisitos da segregação cautelar, concedo-lhe o direito de aguardar o julgamento de eventual recurso em liberdade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume- RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 0002267-48.2015.827.2731

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciado: ROBSON MARTINS DA SILVA, PEDRO ALVES DE CARVALHO e OUTROS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados PEDRO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, ajudante, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 25/06/1967, filho de Raimundo Lulu de Carvalho e Maria Alves de Carvalho e ROBSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Planaltina/DF, nascido aos 22/02/1976, filho de José Teles da Silva e Emília Martins da Silva, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 14 de dezembro de 2015 (14/12/2015). Eu (GEOVANA COSTA DOS REIS-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

Autos de Ação Penal nº 5001935-98.2012.827.2731 Chave n.115985460514

Denunciado: MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Tipificação: Art. 16, parágrafo único, inc. IV, da Lei 10.826/2003

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Ação Penal em desfavor do acusado MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 13.01.1983, natural de Barrolândia-TO, filho de Gilberto Pinheiro Arruda e Cleide Maria Alves do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 5001934-16.2012.827.2731 Chave n.683275040014

Denunciado: DJALMA PEREIRA E SILVA

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Ação Penal em desfavor do acusado DJALMA PEREIRA E SILVA, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 25/05/1963, natural de Riachão/MA, filho de Maria de Nazaré Pereira e Silva, portador do RG nº 784.129-SPP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 65, do Dec. Lei nº 3688/41, c/c art. 7º, da Lei nº 11.340/06, na modalidade concursal prevista no art. 69, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 5000164-56.2010.827.2731 Chave n.231663987914 ?

Denunciado: MARCELO CAMPELO GOMES

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCELO CAMPELO GOMES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Paraíso-TO, nascido aos 16/06/1992, filho de Mauro Roberto Gomes e Rosilda Campelo Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 309, caput e 311, caput da Lei 9.503/97 c/c art. 70, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Medida Protetiva nº 5000123-60.2008.827.2731 Chave n.946668271614

Requerido: HUMBERTO SOUSA FRAGOSO

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, Medida Protetiva em desfavor do requerido HUMBERTO SOUSA FRAGOSO, brasileiro, casado, operador de máquinas e moto boy, portador do RG nº 1.730441 - SSP/GO, nascido aos 14/06/1964, natural de Filadélfia-GO, filho de Antonio Fragoso da Luz e Antonia Barbosa da Luz. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o requerido, em epigrafe, do inteiro teor da DECISÃO bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, através de Advogado ou Defensor Público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (art. 802, CPC). Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (art. 803, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0003052-10.2015.827.2731

Denunciado: JOAREZ BARREIRO DE SOUZA

Infração: Artigo 147, caput, do CPB c/c Lei nº 11.340/06

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOAREZ BARREIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 09/01/1980, natural de Miracema/TO, filho de Longas Ferreira de Souza e Aba Lúcia Barreiro Ramos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do Art.147, caput, do CPB c/c Lei nº 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído

o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

Autos de Ação Penal nº 5000060-06.2006.827.2731 Chave n.553724254614

Denunciados: VALÉRIA DA SILVA ASSUNÇÃO MAURA TEIXEIRA SOARES EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO

Tipificação: Art.: 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor das acusadas VALÉRIA DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 31/12/1987, natural de Tocantinópolis-TO, filha de Benta da Silva Assunção e MAURA TEIXEIRA SOARES, brasileira, solteira, desocupada, nascida em 01/06/1986, natural de Campinorte-GO, filha de Amaurilho Teixeira Barbosa e Gersina Silva Soares, ambas atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam CITADAS, as acusadas, em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADAS, para apresentarem defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Medida Protetiva nº 0005286-62.2015.827.2731 Chave n.449015457215

Requerido: ROQUE ROGER

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, Medida Protetiva em desfavor do requerido ROQUE ROGER, brasileiro, pintor, natural de Divinópolis-TO. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o requerido, em epígrafe, do inteiro teor da DECISÃO bem como INTIMADO, para que caso queira, ofereça Defesa, por meio de Advogado ou Defensor Público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (art. 803, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 0004658-73.2015.827.2731 - Chave n.871088326415

Requerido: THIAGO RODRIGUES ARAÚJO

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado THIAGO RODRIGUES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, técnico em mineração, nascido aos 04/09/1990, natural de Itapuranga-GO, filho de Beogai Rodrigues de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 12, da lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o requerido em epígrafe, do inteiro teor da DECISÃO, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, através de advogado ou Defensor Público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (art. 802, CPC). Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (art. 803, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 5001624-73.2013.827.2731 Chave: 808993734713

Acusado: NEILTON VIANA DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado NEILTON VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de vendas, nascido aos 20.01.1990, natural de Pium-TO, filho de Anilton Viana Machado e de Neuraci Cruz de Oliveira. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO NEILTON VIANA DE OLIVEIRA da imputação que lhe fora feita na inicial acusatória. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos de Execução Penal nº 5000068-75.2009.827.2731 Chave: 247867376014

Reeducando: CARLOS PINTO BARBOSA

Tipificação: 157 § 2º, inc. I e II do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o reeducando CARLOS PINTO BARBOSA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 17.09.1977, natural de Paraíso-TO, filho de José Pinto Barbosa e Maria das Graças Barbosa. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a CARLOS PINTO BARBOSA, nos autos da presente execução penal. Ficando ainda, INTIMADO o reeducando para, em 10 (dez) dias, realizar o pagamento dos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Execução Penal nº 5000062-68.2009.827.2731 Chave: 533816304514

Acusado: MILTON BENTO DA LUZ

Tipificação: 33 da lei 11.343/06

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o reeducando MILTON BENTO DA LUZ, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a MILTON BENTO DA LUZ, nos autos da presente execução penal. FICANDO ainda, o reeducando INTIMADO para, em 10 (dez) dias realizar o pagamento dos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Execução Penal nº 5000034-71.2007.827.2731 Chave: 229426527814

Reeducando: JOSÉ CLOVIS SANTOS

Tipificação: 14 da lei 10.826/03

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o reeducando JOSÉ CLOVIS SANTOS, brasileiro, casado, borracheiro, nascido aos 14.04.1951, natural de Buriti Bravoma, filho de Expedito José dos Santos e de maria Celeste A. dos Santos. E, como esteja lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO: com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a JOSÉ CLOVIS SANTOS, nos autos da presente Execução. Ficando ainda, INTIMADO o reeducando para em 10 (dez) dias) realizar o pagamento dos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Execução Penal nº 5000018-88.2005.827.2731 Chave: 389092069814

Reeducando: DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE

Tipificação: 155, § 4º, inc. I e IV CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE, vulgo "Nego Dario" brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 06.05.1983, natural de Divinópolis-TO, Filho Pires da Silva e Maria Osmarina Cavalcante da Luz, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da lei 7.2010/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a DAIRO DIVINO PIRES CAVALCANTE, nos autos da presente execução penal. Ficando ainda INTIMADO o reeducando para em 10 (dez) dias, realizar o pagamento dos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Inventário n.º 5000647-66.2013.827.2736, tendo como parte autora ELIELICE RIBEIRO PINTO e OUTROS em desfavor RAIMUNDO COUTINHO PINTO e outros, sendo o presente para CITAR o requerido DIVINO RIBEIRO PINTO, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC, bem como intimá-lo da decisão do evento 7. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 09 de dezembro de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000345-54.2015.827.2736, tendo como parte autora LOURIVAL RIBEIRO XAVIER em desfavor de ESPÓLIO DE CARLINDO BARROS DA ROCHA, tendo como herdeira a Sra. RAMIMUNDA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, qualificação desconhecida, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, (942 e 232, inciso IV do CPC), e para que os Requeridos, os confinantes, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, inciso IV do CPC) fiquem citados dos termos da ação supra citada, e, para responderem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 14 de dezembro de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Jordan Jardim**, MM. Juiz de Direito em desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do crime, processam-se os autos de Ação penal nº 5000296-30.2012.827.2736 tendo como autor Ministério Público Estadual e réu Wilton Lino de Sousa, sendo o presente para CITAR o denunciado **WILTON LINO DE SOUZA**, vulgo "Wilton Lapada" brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Lino de Souza e Rosa Lima Rodrigues, nascido em 06/06/1976, em Pindorama do Tocantins/TO, residente na Av. 04, Casa 07, em frente ao Açougue Bela Vista, Pindorama do Tocantins/TO, para por meio de advogado, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da efetiva citação, nos termos da Súmula 710 do STF, podendo na resposta argüir todas as matérias elencadas no artigo 396-A, devendo especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando - as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado e afixado no átrio do Fórum local, na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.015. Eu, _____ Ezelto Barbosa de Santana, Técnico Judicial que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2008.0010.2163-6 ou (701/2008)

Ação – Usucapião

Requerente – Damião Antonio de Sousa

Advogado – Defensoria Pública

Requerido – Firma DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDS

Advogado – Nelson Luiz Machado Lamego

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do despacho constante no evento 11. DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena

de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se Tocantinópolis, 11 de novembro de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito em substituição automática, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º aLei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 29 de julho de 2015. Wandira Ferreira da Silva – Servidora de Secretaria.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 5058, de 16 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e na Instrução Normativa nº 2, de 10 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 15.0.000014500-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Desembargador Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça, nos períodos de 4 de julho a 2 de agosto de 2016 e 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Edital

EDITAL Nº 003/2015 – TJ/TO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS

A DESEMBARGADORA **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO), no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações, nas Resoluções nº 80 e nº 81, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 12/TJTO, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na Decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, proferida no Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000, torna pública a realização do **concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga das Delegações das Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins será regido por este edital e executado pelo TJ/TO e Universidade Federal do Tocantins por meio das seguintes Comissões: Comissão de Seleção e Treinamento (TJ), Comissão de Concurso (TJ) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE-UFT).

1.2. O presente concurso público destina-se exclusivamente ao provimento de 108 (cento e oito) vagas de outorga das delegações de Nota e de Registro, relacionadas no Anexo V deste edital, reservada aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento), do total de vagas, respectivamente, vedada, após a publicação deste edital, a inclusão de novas vagas.

1.3. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos ao ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado aos candidatos à remoção, que já exerçam a titularidade de registro ou notas no Estado do Tocantins e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da norma retrocitada.

1.4. A seleção para a outorga de delegação de ingresso por provimento inicial e por remoção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) ETAPA 01 – uma **prova objetiva de seleção**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- b) ETAPA 02 – uma **prova escrita e prática**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- c) ETAPA 03 – **comprovação de requisitos para outorga das delegações**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TJ/TO;
- d) ETAPA 04 – composta das seguintes fases:
 - I - **exames psicotécnicos e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico**, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - II - **entrevista pessoal**, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do TJ/TO/Comissão de Concurso;
 - III - **análise da vida pregressa**, de caráter eliminatório, de responsabilidade TJ/TO/Comissão do Concurso.
- e) ETAPA 05 – **prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- f) ETAPA 06 – **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6. Além das etapas descritas no subitem 1.4 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.7. Todas as etapas, inclusive a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, serão realizadas na cidade de **Palmas-TO**.

1.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades, com prévia comunicação aos candidatos a ser publicada no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://copese@uft.edu.br>.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994 e alterações e demais legislações que regulam essa atividade.

3. DAS VAGAS

3.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento inicial ou remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas, pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: “O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”.

3.2. As serventias ofertadas no edital foram ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/1994, e nos casos de empate, foi observada a data de criação do serviço e por último, o sorteio público, com estreita observância da regra que diz: “as vagas serão ordenadas de forma ordinal, em ordem crescente, considerando-se as duas primeiras como vagas destinadas ao concurso de provimento, e a terceira vaga ao concurso de remoção, e assim sucessivamente, sempre duas vagas de provimento e uma de remoção, até o infinito”.

3.3. As serventias ofertadas para cada outorga de delegação (provimento inicial ou remoção) estão numeradas na forma ordinal, conforme a Relação dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no Estado do Tocantins, publicada pela Corregedoria Geral da Justiça, no Diário da Justiça nº 3658, de 14 de setembro de 2015 (Anexo V deste edital).

3.4. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constam deste edital, para a modalidade de outorga a que concorreram, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação deste Edital.

3.5. Todos os candidatos aprovados e classificados serão chamados a escolher a serventia, quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção), vedada a escolha de segunda opção.

3.6. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins para escolher, pela ordem de classificação, as delegações constantes deste edital, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção).

3.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento por remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento inicial, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

3.8. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a data da primeira publicação deste edital.

3.9. O Tribunal de Justiça disponibilizará os dados disponíveis sobre as receitas, as despesas, os encargos e as dívidas das serventias ofertadas no concurso público de que trata este edital.

3.10. Consta do Processo SEI nº 13.0.000031743-2 a Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registro Vagos no Estado do Tocantins, publicada por meio do Aviso nº 75/CGJUST/TO/2015, no Diário da Justiça nº 3658, fls. 46/50, de 14 de setembro de 2015. Respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/1994, que compreenderá a outorga das Delegações constantes no Anexo V deste edital.

3.11. No Anexo V deste edital constam, também, as serventias com pendências judiciais, mas a eventual escolha de serventias *sub judice* se dará por conta e risco do candidato aprovado, sob sua total responsabilidade (PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000), sem direito a reclamação posterior de exercer nova opção ou de retornar a atividade pública anterior, a que eventualmente tenha renunciado, caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer intenção indenizatória.

4. DA RESERVA DE SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETO OU PARDO

4.1. Das 108 serventias ofertadas neste edital, 11 serventias serão reservadas a pessoas com deficiência e 22 serventias aos candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, e que tenham efetuadas inscrições nestas modalidades, respeitando a resolução 203 do CNJ de 23 de junho de 2015, distribuídas em conformidade com o Quadro III do subitem 14.4 deste edital.

4.2. Será realizada audiência de sorteio público das serventias destinadas a esses candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, respeitado os percentuais do subitem 1.2 deste edital.

4.3. A data e o local de realização da audiência para o sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo será oportunamente divulgada em edital específico de convocação para a referida audiência e publicado no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese@uft.edu.br>.

4.4. As serventias definidas na audiência do sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo serão publicadas por meio de edital para esse fim no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.5. As demais informações a respeito do sorteio público tratado nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital, constarão de edital específico de convocação para a referida audiência.

4.6. Uma vez reservada as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclarem preto ou pardo, na forma dos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles candidatos que preencherem os requisitos legais para o ingresso por provimento inicial ou por remoção.

4.7. O candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. As vagas reservadas a candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIENCIA.

4.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.9.2. Para concorrer a uma das serventias reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, e estar ciente das atribuições do exercício da atividade para a qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas;

b) encaminhar, na forma do subitem 4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) se necessitar de tempo adicional para a realização das provas, indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia

2 de fevereiro de 2016, na forma do subitem 6.23 deste edital, justificativa acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.9.3. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 4.9.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado, impreterivelmente no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (LAUDO MÉDICO)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO.

4.9.4. O candidato poderá, ainda, entregar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 4.9.2 deste edital, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

4.9.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.9.6. O candidato com deficiência poderá requerer na forma do subitem 6.23 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições ou equipamento(s) específico(s) de que necessita para a realização dessas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.9.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.10. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.11. A inobservância do disposto no subitem 4.9.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das serventias reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.9.12. DA PERÍCIA MÉDICA

4.9.12.1. Os candidatos que se declararem com deficiência e que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, **se não eliminados no concurso público**, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da COPESE/UFT, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43, § 1º, I, II, IV e V do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.12.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.9.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela COPESE/UFT por ocasião da realização da perícia médica.

4.9.12.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.9.12.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.9.12 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como deficiente ou, ainda, não comparecer à perícia.

4.9.12.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado e classificado no concurso, figurará na lista de classificação geral, passando a concorrer como não deficiente.

4.9.12.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA QUE SE DECLARAR PRETA OU PARDA

4.10.1. Serão consideradas pessoas pretas ou pardas àquelas que, no ato da inscrição, se autodeclarar nessa condição, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Social) e Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015.

4.10.2. Para concorrer às vagas de que trata o subitem anterior, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.10.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.10.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.10.7. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.8. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.9. Os candidatos pretos ou pardos que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos pretos ou pardos.

4.10.10. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.10.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.10.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÃO

5.1. Ser aprovado no concurso público nas modalidades de ingresso por provimento inicial ou por remoção.

5.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos, e no caso de candidato do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.

5.3. Ter nacionalidade brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de nascimento ou casamento, atualizada ou título de cidadania, com a apresentação de cópia devidamente autenticada em cartório.

5.4. **No caso de candidato ao ingresso por provimento inicial**, ser bacharel em direito, com diploma registrado no Ministério da Educação – MEC, ou ter exercido por dez anos, completados antes da primeira publicação deste edital, função de notário ou registrador.

5.5. **No caso de candidato ao ingresso por remoção**, deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial no Estado do Tocantins, por no mínimo dois anos, até a primeira publicação deste Edital.

5.5.1. Os notários e registradores somente poderão concorrer à remoção se nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação deste Edital, não hajam sido punidos em processo disciplinar ou condenados por crime contra a Administração Pública, contra a economia popular, contra a ordem tributária ou por sonegação fiscal.

5.6. Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais (dez anos), da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto de títulos (cinco anos), emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, seja qual for a forma de delegação pleiteada.

5.7. Ter, na investigação procedida nos termos dos incisos I, II, e III, do subitem 1.4 deste edital, comprovados bons antecedentes, morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício da outorga de delegação, avaliados na Etapa 3 do certame.

5.8. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

5.9. Não possuir sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

5.10. Cumprir as determinações deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, conforme o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma modalidade de outorga, provimento ou remoção, sendo que, para escolher as duas modalidades, deverá fazer uma inscrição em cada modalidade. **Uma vez efetuada a inscrição (após o pagamento do boleto bancário), não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou seu cancelamento.**

6.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas.

6.4. Será admitida inscrição somente via *Internet*, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2016**, sempre observando o horário oficial de Palmas/TO.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFT e a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.6.1. Essas informações compreendem estar o candidato habilitado por meio de Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, antes da primeira publicação deste edital, função em serviço notarial ou de registro, para o caso de provimento por ingresso, ou, no caso de opção por remoção, comprovar que cumpre os termos do art. 17, da Lei nº 8.935/1994.

6.7. **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), para cada opção feita pelo candidato, por critério de delegação.

6.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, sendo um boleto para cada inscrição pleiteada, no caso de candidato que irá concorrer ao ingresso por provimento inicial e por remoção, serão dois boletos.

6.9. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.10. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.11. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até a data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.13. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do correspondente pedido de isenção.

6.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra localidade de vaga.

6.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma (mesmo quando feito dois pagamentos para uma mesma inscrição), salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. O TJTO e a COPESE eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.19. As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.

6.20. A confirmação de inscrição do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, podendo ser acessada por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.21. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.21.1. Após o encerramento das inscrições, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, será publicada, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, a relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, pretos e pardos, e a segunda uma lista somente com os nomes desses últimos.

6.21.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.21.3. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.22.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.22.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, **cumulativamente**:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.22.3. O pedido de isenção deve ser formalizado, no período previsto no cronograma do Anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo:

a) indicação do Numero de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende a condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.22.2 deste edital.

6.22.4. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.22.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.22.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documento;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.22.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

6.22.9. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.10. Será admitido recurso *on-line* contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e imprimir o Boleto Bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.22.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior e no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.22.13. A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até **três dias úteis** após o término do período de inscrição, contado do último dia para o pagamento da taxa.

6.23. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.23.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.23.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar o original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.23.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (ATENDIMENTO ESPECIAL)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **2 de fevereiro de 2016**; ou entregue, das 8h as 12h e de 14h as 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até o dia **2 de fevereiro de 2016**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.23.4. O fornecimento do requerimento de atendimento especial, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.23.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o requerimento de atendimento especial valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.23.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.23.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.23.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.23.6.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.23.6.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.23.6.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.23.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.23.2, 6.23.3, 6.23.6 e 6.23.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.23.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.23.10. A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.23.12. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações do subitem 6.23 (e seus subitens) deste edital, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e será analisado e atendido (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.24. DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS DURANTE A VIGENCIA DOS EDITAIS Nº 01 E 02/2014.

6.24.1. Os candidatos com inscrição confirmada em conformidade com o Edital 01/2014, de 4 de junho de 2014 e 02/2014, 2 de outubro de 2014, estarão automaticamente inscritos para este edital.

6.24.2. A COPESE publicará uma relação com o nome dos candidatos com inscrição confirmada conforme subitem anterior no dia 28/12/2015.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. As Etapas e fases do concurso e suas especificações estão descritas no Quadro I, a seguir:

QUADRO I – FASES DO CONCURSO E SEUS CARÁTERES

Etapa	Prova / Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Caráter
01	Prova Objetiva de Seleção (POS)	Inclui todas as áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital, exceto língua portuguesa.	100	–	Eliminatório
02	Prova Escrita e Prática (PEP)	Quaisquer das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	Uma dissertação de 80 linhas; uma peça prática profissional de 80 linhas; e duas questões discursivas de 20 linhas cada.	4	Eliminatório e classificatório
03	Comprovação dos requisitos para a outorga das delegações	–	–	–	Eliminatório
04	I – Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico.	–	–	–	Descritivo de presença obrigatória
	II – Entrevista pessoal				Eliminatório
	III – Análise da vida pregressa.				
05	Prova Oral (POR)	Algumas das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	–	4	Eliminatório e classificatório
06	Avaliação de Títulos (PAT)	–	–	2	Classificatório

7.2. A prova objetiva de seleção e a prova escrita e prática serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS

INGRESSO POR REMOÇÃO

Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
12/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
04/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

INGRESSO POR PROVIMENTO

Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
13/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
05/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

7.3. Os locais de realização da prova objetiva de seleção serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

7.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7.5. O resultado final da prova objetiva de seleção e a convocação para a prova escrita e prática serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e divulgados site <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8. ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (POS)

8.1. A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital, para as duas formas de outorgas – provimento inicial e remoção.

8.2. As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetivos de avaliação.

8.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

8.9. Para a prova objetiva de seleção não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha de respostas deverá ser assinada pelo candidato.

8.10. A COPESE/UFT divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva de seleção, à exceção daqueles eliminados de acordo com uma das formas previstas no subitem 17.23 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva de seleção. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.

8.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.11.1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.11.2. A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.2.1. As questões da prova objetiva de seleção que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.

8.11.3. A nota na prova objetiva de seleção (NPOS) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**, na nota da prova objetiva de seleção (NPOS).

8.11.5. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e que alcançarem a maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por vaga**, em cada opção de ingresso, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos.

8.11.5.1. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos aqueles não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou remoção.

8.11.6. O candidato eliminado na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.7. Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota da prova objetiva de seleção (NPOS), em cada modalidade de concorrência.

8.11.8. Os candidatos reprovados poderão obter o resultado da prova objetiva de seleção, mediante sistema eletrônico de consulta, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.12.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, para provimento ou remoção, serão publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes.

8.12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6. Não serão considerados recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da prova objetiva de seleção, recursos relativos a problemas de impressão da prova, e aqueles que não estiverem de acordo com os subitens 8.12.2, 8.12.3 e 8.12.4 deste edital.

8.12.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.12.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.12.11. Se do exame do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.13. Todos os recursos interpostos, dentro dos padrões exigidos neste edital, serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos.

8.12.14. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.15. Os recursos à Comissão de Concurso do TJTO obedecerão às mesmas regras estabelecidas no subitem 8.12 (e seus subitens) deste edital.

9. ETAPA 02 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (PEP)

9.1. A prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e consistirá da elaboração de uma dissertação, com até 80 linhas; da elaboração de uma peça prática profissional, com até 80 linhas e da resposta a duas questões discursivas, com até 20 linhas cada, a partir de tema proposto pela banca examinadora, acerca dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos dispostos no Anexo IV deste edital, e será aplicada em conformidade com o Quadro II do subitem 7.2 deste edital e com o cronograma do Anexo I deste edital.

9.1.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova escrita e prática diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

9.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3. O caderno de texto definitivo da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova escrita e prática.

9.4. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova escrita e prática. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. A folha de rascunho do caderno de provas também não poderá ser levada pelo candidato.

9.5. O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9.5.1. Será permitida, na prova escrita e prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

9.6. A prova escrita e prática têm o objetivo de avaliar o candidato quanto ao domínio da modalidade escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), da língua portuguesa à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo). O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.7.1. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital. E, que alcançar a maior pontuação na nota da prova objetiva de seleção (NPOS), incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por serventia vaga**, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos, serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou por remoção.

9.7.2. A prova escrita e prática serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

9.7.3. A prova escrita e prática serão corrigidas conforme os critérios a seguir:

a) nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no caderno de texto definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes da prova escrita e prática em que houver ocorrência;

b) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), considerando-se aspectos como abordagem, pertinência, abrangência, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**, sendo uma dissertação de, no máximo, 80 linhas que valerá 4,00 pontos (NC1); uma peça prática de, no máximo, 80 linhas, que valerá 4,00 pontos (NC2) e duas questões discursivas de, no máximo, 20 linhas para cada questão, valendo 1,00 ponto por questão.

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos da ortografia, da morfossintaxe e da propriedade vocabular;

d) será computado, para cada uma das questões discursivas, o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato (limitada a 80 linhas para a dissertação, a 80 linhas para a peça prática e 20 linhas para cada questão discursiva);

e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida na alínea “d” do subitem 9.7.3 deste edital;

f) a equação para calcular a nota da prova escrita e prática, em cada parte, para todos os candidatos, é a seguinte: $NC - NE / TL$.

g) a nota na prova escrita e prática (NPEP) será a soma das notas obtidas na dissertação (NC1), na peça prática (NC2) e nas duas questões discursivas (NC3 e NC4) e será calculada por meio da seguinte fórmula: $NPEP = (NC1 - NE1/TL1) + (NC2 - NE2/TL2) + (NC3 - NE3/TL3) + (NC4 - NE4/TL4)$;

h) se $NPEP < 0$, então considerar-se-á $NPEP = 0$;

9.7.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 (cinco) pontos**, na nota da prova escrita e prática (NPEP).

9.7.5. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.7.4 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

9.7.6. Será publicado pela COPESE/UFT, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, uma **Resposta Padrão** que será usado para a correção da prova escrita e prática.

9.7.7. No prazo estabelecido no Anexo I deste edital, será publicada a convocação para a ETAPA 03.

9.8. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Resposta Padrão Provisória deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.1.1. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará a resposta aos recursos.

9.8.1.2. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação da Resposta Padrão Definitiva estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2. O resultado provisório da prova escrita e prática será publicado na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2.1. O candidato poderá acessar o espelho (imagem) de suas respostas e da ata de correção de sua prova, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da correção da prova escrita e prática deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital a COPESE publicará a resposta aos recursos da prova escrita e prática.

9.8.2.4. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará o resultado definitivo da prova escrita e prática e a convocação para a etapa 03.

10. ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.1. A comprovação de requisitos para a outorga das delegações será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova escrita e prática (PEP), mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) duas fotografias 3x4 cm de data recente;
- b) currículo com indicação de três fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone das fontes indicadas;
- c) cópia autenticada em cartório da identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- d) cópia autenticada em cartório de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada em cartório de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) **para bacharel em Direito:** cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data de outorga (Sumula no 266/STJ); ou, **para não bacharel em Direito:** declaração de que exerceu, por 10 anos completos, antes da primeira publicação do edital de abertura, função em serviço notarial ou de registro, excetuando-se os candidatos a remoção;
- g) atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga de delegação, por meio de órgão médico oficial;
- h) cópias autenticadas em cartório ou originais de certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar, bem como de protestos de títulos dos últimos cinco anos, dos lugares em que haja residido nos últimos 10 anos;
- i) cópia autenticada em cartório ou original da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 10 anos. Os candidatos que residiram fora do Distrito Federal após os 18 anos deverão observar, ainda, o disposto no subitem 10.4.3 deste edital;
- j) certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal no 8.935/1994 e que exerce a titularidade de delegação notarial ou de registro no Estado do Tocantins, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste edital, expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, somente para os candidatos ao provimento por remoção.
- k) certidão negativa disciplinar expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos, contados até a

primeira publicação do Edital, informando que não foi punido com aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, bem como que contra ele não exista nenhum processo administrativo disciplinar em curso, ou, caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos.

10.1.1. Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.2. Os documentos exigidos para a comprovação para a outorga das delegações, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser protocolados, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado) na sala da Comissão de Seleção e Treinamento, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

10.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.4. Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos elencados no subitem 10.1, alíneas de “a” a “k” deste edital, no ato da comprovação para a outorga das delegações, serão excluídos do concurso público.

10.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos indicados no subitem 10.1, alíneas de “a” a “k” deste edital, a complementação da documentação, nem documento entregue fora do prazo ou fora do especificado neste edital.

10.6. A documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos a que se refere o subitem 10.1 deste edital poderá ser retirada pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

10.7. Os candidatos residentes em outros estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Tocantins, após os dezoito anos de idade, também deverão apresentar, na ocasião da comprovação dos requisitos a que se refere o subitem 10.2 deste edital, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (abrangendo o período de cinco anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

10.8. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para a terceira etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso, na forma a ser definida em edital.

10.9. Demais informações a respeito da comprovação para a outorga das delegações constarão de edital específico de convocação.

10.10. DOS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uff.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.10.2. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a Comissão de Concurso do TJTO publicará o resultado definitivo da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações).

11. ETAPA 04

11.1. DO EXAME PSICOTÉCNICO E DA ENTREGA DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

11.1.1. Será convocado para o exame psicotécnico e para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.1.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:

- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.

11.1.2.1. A Avaliação Psicológica poderá avaliar também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.

11.1.3. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante as tarefas típicas da função profissional.

11.1.4. O laudo neurológico (original ou cópia autenticada em cartório) deve compreender a avaliação estática, marcha, mobilidade, força, coordenação, equilíbrio, reflexos e sensibilidade.

11.1.5. A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista, com laudo (original ou cópia autenticada em cartório) sobre o comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio e uso ou não de psicofármacos.

11.1.6. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), com data de emissão até 180 dias anteriores à entrega dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.

11.1.7. As análises do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pela COPESE/UFT.

11.1.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

11.1.9. Em todos os laudos (originais ou cópias autenticadas em cartório), além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão dos quesitos supracitado.

11.1.10. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, deverá apresentar uma única documentação referente ao laudo neurológico e ao laudo psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.1.11. Demais informações a respeito do exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) constarão no edital de convocação para esta fase, a ser oportunamente publicado.

11.2. DA ENTREVISTA PESSOAL

11.2.1. Será convocado para a entrevista pessoal, de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.2.2. A entrevista pessoal terá a finalidade de realizar uma pesquisa complementar sobre a personalidade do candidato.

11.2.3. Demais informações a respeito da entrevista pessoal constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.3. DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

11.3.1. Será convocado para a análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.3.2. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, e que for habilitado para participar da Etapa 04 do concurso, deverá apresentar uma única documentação para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.3.3. Demais informações a respeito da análise da vida pregressa constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 04

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 04 (exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, da entrevista pessoal e da análise da vida pregressa) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 04 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12. ETAPA 05 – DA PROVA ORAL (POR)

12.1. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos que não tenham sido eliminados na Etapa 04.

12.2. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre o conhecimento técnico abrangendo os temas referentes às áreas de conhecimentos relacionadas no Anexo IV deste edital.

12.3. A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.4. Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

12.5. Decorridos **cinco dias** da publicação da lista dos candidatos não eliminados na Etapa 04, será realizado um sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.

12.6. Considerar-se-ão aprovados na prova oral e habilitados e convocados para a próxima Etapa 06 os candidatos que obtiverem nota da prova oral (NPOR) não inferior a 5,00 pontos.

12.7. A prova oral será gravada pela COPESE/UFT em sistema de áudio e vídeo.

12.8. Demais informações a respeito da Etapa 05 (Prova Oral) constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12.9. DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 05 (Prova Oral) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 05 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

13. ETAPA 06 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (PAT)

13.1. O exame de títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, **10,00 pontos**, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I – exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso: **2,00 pontos**;

II – exercício de serviço notarial ou de registro, por candidato que não possua diploma de bacharelado em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994): **2,00 pontos**;

III – exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,50 ponto**;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,00 ponto**;

IV – diplomas em cursos de pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **2,00 pontos**;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **1,00 ponto**;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: **0,50 ponto**;

V – exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: **0,50 ponto**;

VI – Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral: **0,50 ponto**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

13.1.1. As pontuações previstas nos incisos **I** e **II** do subitem 13.1 deste edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

13.1.2. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrados e dois títulos de especialização previstos no inciso **IV** do subitem 13.1 deste edital.

13.1.3. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

13.1.4. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

13.2. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

13.3. Receberá nota **0,00 (zero)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

13.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

13.5. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela COPESE/UFT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas e para qual inciso e alínea do subitem 13.1 deste edital cada folha estará

sendo entregue. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

13.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou, de alguma forma, rasurados ou borrados.

13.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

13.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

13.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.9.1. Para atender ao disposto nos incisos I, II e III, do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e **3 – declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; e **2 – declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: **1 – diploma de graduação em Direito**, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e **3 – declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma de graduação em Direito** a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e **3 – declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

e) **para comprovação de efetivo exercício da atividade de advocacia com participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas:** 1 – certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2 – cópia autenticada de atos privativos; e 3 – certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

13.9.1.1. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.9.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.9.1.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.9.2. Para atender ao disposto no inciso III, alíneas “a” e “b”, respectivamente, do subitem 13.1 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

13.9.2.1. Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo alínea “b” do inciso III do subitem 13.1 deste edital, ou seja, como admissão sem concurso público.

13.9.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.9.4. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, com exceção do inciso II do subitem 13.1 deste edital.

13.9.5. Para atender ao disposto no inciso IV, alíneas “a” e “b”, do subitem 13.1 deste edital será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.9.6. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9.11 deste edital.

13.9.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.9.8. Para atender ao disposto no inciso IV, alínea “c”, do subitem 13.1 deste edital será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.9.8.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

13.9.9. Para atender ao disposto no inciso V do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

13.9.10. Para atender ao disposto no inciso VI do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certidões (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidas pelos órgãos competentes.

13.9.10.1. Caso a documentação entregue não comprove as exigências dispostas nos incisos V e VI do subitem 13.1 deste edital, a pontuação não será atribuída.

13.9.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9.12. Cada título será considerado uma única vez, para cada modalidade de concorrência (ingresso/remoção), devendo o candidato fazer menção à(s) forma(s) de provimento que concorre, quando da apresentação dos títulos.

13.9.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 13.1 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.1 deste edital serão desconsiderados.

13.9.14. Demais informações sobre a quinta fase – avaliação de títulos constará no edital de convocação para essa fase.

13.10. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 06 (Avaliação de Títulos) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

13.10.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 06 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

14. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final do candidato no concurso será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(NPEP \times 4) + (NPOR \times 4) + (NPAT \times 2)] / 10$, onde:

NF = Nota final

NPEP = Nota na prova escrita e prática

NPOR = Nota na prova oral

NPAT = Nota na avaliação de títulos

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NF).

14.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, preto ou pardo, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4. O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Quadro III a seguir.

QUADRO III – DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Critério de Ingresso	Código do Cargo	Remuneração	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos ou Pardos	Total
Provimento	TJTO01	Emolumentos (Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.	50	7	15	72
Remoção	TJTO02		25	4	7	36

14.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação se aprovados será considerado reprovado.

14.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.6.1. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão em audiência pública, pela ordem decrescente de classificação, as serventias relacionadas no Anexo V deste edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender os requisitos a seguir, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota no conjunto das provas (prova escrita e prática e prova oral) ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova oral e na prova objetiva.
- c) exercício na função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ).
- d) tiver maior idade.

15.2. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativo ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15.3. Permanecendo o empate de notas entres os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 15.1 deste edital, será realizado sorteio público.

15.4. Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora do TJTO designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o Concurso.

15.5. A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no Diário da Justiça e divulgados no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>.

15.6. Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no Diário da Justiça e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br> a classificação final dos candidatos, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e na segunda, somente a classificação destes últimos.

16. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO E DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

16.1. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO

16.1.1. A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é composta pelos seguintes Membros: Desembargadora Maysa Vendramini Rosal – Presidente, Célia Regina Régis – Juíza de Direito, Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, Ana Paula Brandão Brasil – Juíza de Direito, Marcos Luciano Bignotti – Promotor de Justiça, Alessandra Dantas Sampaio – Advogada, Geraldo Henrique Moromizato – Tabelião de Protestos e Deyla Raquel Correa Aires Bandeira – Registradora de Imóveis e Tabeliã de Protesto, todos designados pela Portaria nº 2610, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3601, de 22 de junho de 2015.

16.2. DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COPESE/UFT)

16.2.1. A Comissão da instituição organizadora COPESE/UFT é composta pelos servidores Sérgio Donizetti Ascêncio – matrícula Siape nº 1568798, Ggiuliano Mhuryell Jácome Mascarenhas – matrícula Siape nº 1450386, Ianna Kelly Martins Trindade – matrícula Siape nº 1522290, Maria Katharina de Pádua Lopes – matrícula Siape nº 1527543 e Éder Figueredo de Azenha – matrícula Siape nº 1866012, sob a presidência do primeiro membro.

16.3. Fica impedido de compor a Comissão de Concurso e a Comissão da Instituição Especializada, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, ainda que na condição de suplente, aquele que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, inscrito no concurso público.

16.4. O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão de Concurso, no caso de seus membros, ou a COPESE/UFT, no caso de membros da Comissão da Instituição Especializada e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1. O edital somente poderá ser impugnado no prazo de **quinze dias** da sua primeira publicação.

17.1.2. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.3. O candidato que desejar relatar à COPESE/UFT fatos ocorridos durante a realização do concurso, ou que desejar obter informações referentes ao concurso público poderão fazê-lo na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, por meio do telefone (63) 3232-8545, ou através do e-mail copese@uft.edu.br, ressalvado o disposto no subitem 17.4 deste edital.

17.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.5. O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (CORREÇÃO DE DADOS)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

17.5.1. O candidato poderá, ainda, entregar de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

17.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

17.7. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.7.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até **trinta dias** após a data de validade.

17.7.2. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.7.3. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial,

expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.8.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 17.7 e 17.7.1 ou 17.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso público.

17.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

17.11. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

17.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.15. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.16. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas, mesmo quando eliminado (durante a realização das provas) do concurso público ou que devolva a sua prova antes desse tempo.

17.17. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue a sua prova. Os três deverão também, assinar em ata de sala.

17.18. A inobservância dos subitens 17.16 e 17.17 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.19. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver armado deverá, antes do início da prova, informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o acautelamento da arma.

17.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, réguas de cálculo ou similares, bem como a consulta a livros, anotações, códigos, legislação, ou qualquer outro material impresso ou em mídia digital, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste edital.

17.21. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na entrada dos locais de provas, nas salas, corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato esta portando material não permitido.

17.22. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 17.23 deste edital, ele será automaticamente eliminado concurso público.

17.23. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player** ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, walkman®*, máquina fotográfica, **controle de alarme de carro e (ou) moto, controle de portão eletrônico, chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, etc., bem como **relógio** de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, fones de ouvido, protetores auriculares, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta em material não-**

transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas**;

d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o caderno de provas e (ou) a folha de resposta e (ou) o caderno de texto ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas (ou parte dele), a folha de respostas ou o caderno de texto;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e no caderno de texto;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

n) for surpreendido portando anotações;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

17.23.1. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 17.23 deste edital.

17.23.2. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado (com alarme desativado), quaisquer outros equipamentos eletrônicos e (ou) objetos relacionados no subitem 17.23 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

17.23.2.1. A embalagem portas-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem portas-objeto somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.24. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital, no dia de realização das provas.

17.25. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital.

17.26. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.27. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito relativo ao concurso em epígrafe, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, resguardado o direito de defesa.

17.29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COPESE/UFT tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.30. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

- 17.32. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.
- 17.33. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, a folha de respostas e (ou) o caderno de texto definitivo. Somente a folha de rascunho da prova objetiva de seleção poderá ser levada para posterior conferência.
- 17.34. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 17.35. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva de seleção, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.
- 17.36. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**
- 17.37. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 17.38. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 17.39. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 17.40. A inclusão de que trata o subitem 17.39 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 17.41. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 17.39 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.44. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.
- 17.45. O provimento das outorgas de delegação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às disposições legais pertinentes, desde que sejam considerados aptos em exame de saúde e atendam aos demais requisitos previstos em lei e normas correlatas.
- 17.46. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante a COPESE/UFT, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à COPESE/UFT, e perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, se selecionado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados pessoais.
- 17.47. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/UFT junto com a Comissão de Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 17.48. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão, ser objetos de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.49. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.50. A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar seus trabalhos.
- 17.51. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 17.52. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 17.53. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.54. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.55. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas, na folha de resposta e no caderno de texto definitivo passarão a integrar o presente Edital.

17.56. **Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas - TO.**

17.57. O TJTO e a COPESE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.58. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- b) ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- c) ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
- d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO
- e) ANEXO V - DELEGAÇÕES

Palmas, 7 de dezembro de 2015.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – TJTO

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2015 – DEZEMBRO	
Dia 16	Publicação do Edital de Abertura.
Dia 29	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
2015 – DEZEMBRO / 2016 – JANEIRO	
De 29/12/15 a 10/01/2016	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme subitem 6.22).
2016 - JANEIRO	
Dia 13	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 14 e 15	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 20	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 - FEVEREIRO	
Dia 1º	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 02	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência (conforme subitem 4.9)
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme subitem 6.23)
Dia 17	Publicação da relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.
Dia 19	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)

2016 - MARÇO	
Dia 1º	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial
	Divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição.
	Divulgação dos locais de prova para a prova objetiva de seleção
Dia 12	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 13	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 14	Publicação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva de Seleção (Remoção e Provimento)
Dias 16 e 17	Prazo para interposição de Recursos, à COPESE, contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva de seleção. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
2016 - ABRIL	
Dia 12	Publicação da resposta da COPESE aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dias 14 e 15	Prazo para interposição de recurso contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2016 - MAIO	
Dia 03	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
	Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dia 17	Resultado da Etapa 01 e convocação para a Etapa 02 (prova escrita e prática)
	Divulgação dos locais de prova para a prova escrita e prática (Etapa 02).
2016 - JUNHO	
Dia 04	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 05	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 06	Divulgação da Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva
Dias 07 e 08	Prazo para interposição de recursos, à COPESE, contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
Dia 27	Divulgação da resposta da COPESE aos recursos contra à Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
Dias 29 e 30	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva,
2016 - JULHO	
Dia 19	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
	Divulgação da Resposta padrão Definitiva da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
2016 - AGOSTO	
Dia 23	Resultado provisório da prova escrita e prática (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
Dias 25 e 26	Prazo para interposição de recurso, à COPESE, contra o resultado provisório da prova escrita e prática
2016 - SETEMBRO	
Dia 20	Resposta da COPESE aos recursos contra o resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)
De 22 e 23	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório da prova escrita e prática
2016 - OUTUBRO	
11	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)

25	Resultado da Etapa 02 e convocação para a Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
2016 – OUTUBRO / 2016 - NOVEMBRO	
De 26/10/16 a 09/11/16	Prazo para a entrega dos documentos necessários à comprovação de requisitos para a outorga das delegações (conforme item 10)
2016 - NOVEMBRO	
Dia 22	Publicação do resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
Dias 24 e 25	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações)
2016 - DEZEMBRO	
Dia 12	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
Dia 22	Resultado da Etapa 03 e convocação para a Etapa 04 (I - Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico, II – Entrevista pessoal e III – Análise da vida pregressa) (<i>data provável</i>)
	Publicação do cronograma com as datas referentes às demais Etapas do concurso (<i>data provável</i>)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO – TJ/TO NOTÁRIOS 2015

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Auditiva	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Lactante	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Mental Intelectual	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
() Religiosa	() Intérprete de Libras;
() Visual	() Realização de Prova após as 18h
() Outros (especifique o tipo):	() Apoio para perna;
_____	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
_____	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
_____	() Sala para amamentação;
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e os documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e enviar/entregar para/na COPESE, conforme **subitem 6.23** deste Edital

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____

_____ é portador(a) da(s) doença(s), CID _____,

que resulta(m) na perda das seguintes funções _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Médico

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

HABILIDADES

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS

Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos nas áreas descritas a seguir.

I. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1. Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins e Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo; 2. Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei nº 010/1996); 3. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins (Lei nº 1818/2007); 4. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014; 5. Da Administração Pública: Disposições Gerais e dos Servidores Públicos; 6. Do Poder Judiciário: 6.1 Disposições Gerais; 6.2 Dos Tribunais e Juizes dos Estados; 6.3 Das funções essenciais à Justiça; 7. Constituição Estadual e suas alterações.

II. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos Estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2

Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

III. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do Direito Administrativo e princípios do Regime Jurídico-administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Estrutura administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 3 Atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 4 Poderes e deveres do administrador público. 4.1 Uso e abuso do poder. 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder vinculado. 5.2 Poder discricionário. 5.3 Poder hierárquico. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder regulamentar. 5.6 Poder de polícia. 6 Atos administrativos. 6.1 Conceito e requisitos. 6.2 Atributos. 6.3 Classificação. 6.4 Espécies. 6.5 Desfazimento: efeitos. 7 Organização administrativa brasileira. 7.1 Administração direta e indireta. 7.2 Centralização e descentralização. 8 Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993). 8.1 Conceito, princípios, objeto e finalidade. 8.2 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 8.3 Modalidades. 8.4 Procedimentos e fases. 8.5 Revogação e anulação (fundamentos e principais tipos). 9 Serviço público. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Regulamentação. 9.3 Competência de prestação. 9.4 Delegação e outorga. 9.5 Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. 10 Responsabilidade civil do Estado: evolução e cenário normativo atual. 11 Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 12 Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. 13 Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. 13.1 Os meios de controle judicial. 14 Proteção e defesa do usuário de serviços públicos. 15 Processo administrativo. 15.1 Processos administrativos no Tribunal de Justiça, a função da Corregedoria Geral da Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Juiz Corregedor-Auxiliar e das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

IV. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4.1 Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). 4.2 Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). 4.3 Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). 4.4 Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 4.5 Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). 4.8 Contribuições sociais INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

V. DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 2.8 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição. 3.2 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. 3.5 Sociedades, fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Responsabilidade. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações. 9.2 Características. 9.3 Obrigações de dar. 9.4 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5 Obrigações alternativas. 9.6 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7 Obrigações solidárias. 9.8 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12 Obrigações principais e acessórias. 9.13 Transmissão das obrigações. 9.14 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Contratos em geral. 10.2 Disposições gerais. 10.3 Extinção. 10.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Títulos de crédito. 12.1 Disposições gerais. 12.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Empresário. 16 Direito de empresa. 16.1 Estabelecimento. 17 Posse. 18 Direitos reais. 18.1 Propriedade. 18.2 Superfície. 18.3 Servidões. 18.4 Usufruto. 18.5 Uso. 18.6 Habitação. 18.7 Direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 20 Direito de família. 20.1 Casamento. 20.2 Relações de parentesco. 20.3 Regime de bens entre os cônjuges. 20.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 20.5 alimentos. 20.6 Bem de família. 20.7 União estável. 20.8 Concubinato. 20.9 Tutela. 20.10 Curatela. 21 Direito das sucessões. 21.1 Sucessão em geral. 21.2 Sucessão legítima. 21.3 Sucessão testamentária. 21.4 Inventário e partilha. 22 Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 22.1 Consumidor. 22.2 Fornecedor, produto e serviço. 22.3 Direitos básicos do consumidor. 22.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 22.5 Práticas comerciais. 22.6 Proteção contratual. 23 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros,

presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24.2 Procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 27 Direitos autorais. 28 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 28.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

VI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

VII. DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravação pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Discriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilícitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 2.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a pessoa. 3.25 Crimes contra o patrimônio. 3.26 Crimes contra a propriedade imaterial. 3.27 Crimes contra a organização do trabalho. 3.28 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 3.29 Crimes contra a dignidade sexual. 3.30 Crimes contra a família. 3.31 Crimes contra a incolumidade pública. 3.32 Crimes contra a paz pública. 3.33 Crimes contra a fé pública. 3.34 Crimes contra a administração pública. 3.35 Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). 3.36 Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3.37 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura) 3.38 Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). 3.39 Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente) 3.40 Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito) 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 11 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 12 Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 13 Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal 19 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

VIII. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 10 Juiz, ministério público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória. 11.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Lei nº 8.038/1990 (normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal). 15 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 *Habeas corpus* e seu processo. 20 Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do

Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

IX. DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (*franchising*). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (*software*). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

X. CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

XI. LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

XII. REGISTROS PÚBLICOS: 1. Serviços notariais e de registros. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 5 Lei Federal nº 8.935/1994. 6. Lei Federal nº 10.169/2000. 7. Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 8. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 8. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 9 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 10. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT; 11. Noções gerais de documentos eletrônicos; 12. Noções gerais de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 13. Assinatura e certificação digital. 14. Títulos e certidões em meio digital. 15. Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, o Juiz Corregedor Permanente e o Conselho Nacional de Justiça. 16. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. 17. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 18. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Casamento: 1.1 Habilitação e proclamas, 1.2 impedimentos e causas suspensivas, 1.3 formas de celebração; 1.4 casamento religioso; 1.5 registro do casamento; 1.6 união estável; 1.7 conversão de união estável em casamento. 2. Divórcio judicial e extrajudicial; 3. Emancipação; 4. Interdição; 5. Ausência e morte presumida; 6. Tutela e curatela; 7. Lei Federal nº 8.069/1990; 8. Investigação e negatória de paternidade. 9. poder familiar; 10. Guarda de

menores; 11. Averbações; 12 Anotações; 13. Retificações, Restaurações e Suprimentos; 14. Traslados de assentos lavrados no exterior; 15. Opção de nacionalidade; 16 Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos; 17 Lei Federal nº 6.015/73; 18. Lei Federal nº 6.815/1980; 18. Lei Federal nº 8.560/1992; 19. Lei Federal nº 8.935/1994; 20. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 21. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIV. TABELIONATO DE NOTAS: 1. Atribuições dos tabeliães de notas; 2. Dos atos notariais; 3. Documentos necessários para a prática de atos notariais. 4. As certidões negativas. 5 Responsabilidade dos tabeliães e seus prepostos; 6. Lavratura dos atos notariais; 7. Escritura pública; 8. Testamentos; 9. Ata Notarial. 10 Procuração. 11. Formalização dos negócios jurídicos. 12. União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. 13. Reconhecimento de Filhos. 14. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. 15 Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. 16. Autenticação de cópias. 17. Reconhecimento de Firmas. 18. Autenticação de documentos. 19. Selo de Autenticidade. 20. Divórcio e Inventário extrajudiciais. 21 Partilha de bens. 22. Documentos estrangeiros. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Federal nº 7.433/1985 e Decreto nº 93.240/1986. 27. Lei nº 8.935/94. 28 Lei Federal nº 10.406/2002. 29. Bem de família; 30. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 31. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 32 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 33. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 34. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XV. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: 1 Competência e atribuições. 2 Ordem dos serviços. 3 Distribuição. 4 Apresentação e protocolização. 12 Prazos. 13 Intimações e notificações. 14 Desistência e Sustação do Protesto. 15 Pagamento. 16 Registro do Protesto. 17 Averbações e Cancelamento. 18 Certidões e Informações do Protesto. 19 Livros e Arquivos. 20 Emolumentos. 21 Responsabilidade dos tabeliães e de seus prepostos. 22 Documentos eletrônicos. 23 Lei nº 8.935/94. 24 Lei Federal nº 9.492/1997. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Uniforme de Genebra. 27 Lei Federal nº 10.406/2002. 28. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 29. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 30 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 31. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 32. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVI. REGISTRO DE IMÓVEIS: 1 Atribuições e Competência. 2 Princípios Informativos. 3 Escrituração. Livros e Classificadores. 4 Certidões. 5 Registros. 6 Averbações. 7 Prenotação. 8 Anotações. 10 Títulos Extrajudiciais e Judiciais. 11 Qualificação. 12 Notificações. 13 Procedimento de Dúvida. 14 Matrícula. 15 Registro. 16 Retificações e Georreferenciamento. 17 Averbação e Cancelamento. 18 Alienação Fiduciária. 19 Parcelamento do Solo Urbano e Rural. 20 Incorporações e Patrimônio de Afetação. 21 Sistema Financeiro da Habitação. 22 Contratos Imobiliários. 23 Compromisso. 24 Sistema de Financiamento Imobiliário. 25 Reserva Legal. 26 Desafetação. 27 Tombamento. 28 Restrições Convencionais e Legais. 29 Terrenos de Marinha. 30 Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. 31 Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. 32 Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. 33 Bem de Família. 34 Princípios do Registro de Imóveis: 34.1 Continuidade. 34.2 Especialidade. 34.3 Legalidade. 34.4 Inscrição. 34.5 Presunção e Fé-Pública. 34.6 Prioridade. 34.7 Instância. 35 Remição do Imóvel Hipotecado. 36 Lei Federal nº 6.015/1973. 37 Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 38 Lei Federal nº 8.935/1994. 39 Lei Federal nº 9.514/1997. 40 Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 41 Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). 42 Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. 43 Lei Federal nº 10.169/2000. 44 Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). 45 Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). 46 Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). 47 Decreto-lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). 48 Lei nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). 49 Lei nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). 50 Lei nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). 51 Lei nº 10.931/2004 (Cédula de Crédito Bancário). 52 Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). 53. Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento). 54 Lei Federal nº 10.406/2002. 55. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 56. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 57 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 58. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 59. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: 1 Escrituração. 2. Das Pessoas Jurídicas de direito privado; 2.1 classificação; 2.2 atos constitutivos; 2.3 início e término da personalidade jurídica; 2.4 representantes, gestores e prepostos. 3. Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. 4. Matrícula de Jornais, Oficinas, Imppressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. 5. Registro de Títulos e Documentos: 5.1 Atribuições. 5.2 Escrituração. 5.3 Transcrição e Averbação. 5.4 Ordem do Serviço. 5.5 Notificações. 5.6 Cancelamento. 6 Princípios Informativos. 7 Lei Federal nº 6.015/1973. 8 Lei Federal nº 8.935/1994. 9. Lei Federal nº 10.406/2002. 10. Lei Federal 6.404/1976; 11. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 12. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 13 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 14. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 15. Súmulas dos Tribunais Superiores.

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE

ANEXO V – DELEGAÇÕES

ORDEM CRONOLÓGICA	CODIGO - CNS	COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	DATA CRIAÇÃO	DATA DE VACÂNCIA	CRITÉRIO DE INGRESSO
1	126722	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
2	129106	GOIATINS	GOIATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
3	128298	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Remoção
4	128504	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
5	129056	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/05/1982	Provimento
6	128611	PEIXE	PEIXE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	15/10/1984	Remoção
7	127316	PEIXE	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	01/01/1988	Provimento
8	126805	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/05/1989	Provimento
9	128926	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub Judice)	21/12/1981	01/11/1989	Remoção
10	128785	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 2º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub Judice)	21/12/1981	01/03/1990	Provimento
11	148023	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	20/02/1991	20/02/1991	Provimento
12	128413	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
13		FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
14	128975	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
15	126920	TOCANTÍNIA	LAJEADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
16	139105	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
17	127415	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
18	139063	ARAGUAÍNA	SANTA FE DO ARAGUAIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
19	127340	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
20	126755	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
21	139071	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
22	139048	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
23	128850	ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
24	126862	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
25	154625	ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
26	126748	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
27	127159	ARAGUAÍNA	ARAGUANÁ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
28	126680	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
29	128843	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
30	129239	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	10/08/1993	Remoção
31	129122	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/11/1993	Provimento

32	126896	NATIVIDADE	CHAPADA NATIVIDADE DA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/02/1994	Provimento
33	128520	COLMÉIA	COLMEIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	29/03/1994	Remoção
34	128488	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	28/11/1994	Provimento
35	129072	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	18/04/1995	Provimento
36	154765	GOIATINS	BARRA DO OURO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/04/1996	26/04/1996	Remoção
37	126995	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/1996	Provimento
38	127100	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	18/03/1997	Provimento
39	127175	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/04/1997	Remoção
40	127621	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO DE IMÓVEIS	21/12/1981	17/07/1997	Provimento
41	127373	MIRANORTE	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	02/10/1997	Provimento
42	129155	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/10/1997	Remoção
43	127076	ITACAJÁ	ITACAJA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/03/1998	Provimento
44	127019	TOCANTÍNIA	RIO SONO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/04/1998	Provimento
45	128330	MIRANORTE	MIRANORTE	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	18/06/1998	Remoção
46	129312	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	21/10/1998	Provimento
47	128512	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	11/01/1999	Provimento
48	127050	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/04/1999	Remoção
49	126516	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	24/07/2000	Provimento
50	126607	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/10/1989	01/04/2001	Provimento
51	128181	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	21/12/1981	18/06/2001	Remoção
52	126904	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/06/2001	Provimento
53	139196	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	30/07/2001	Provimento
54	128389	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	20/12/2001	Remoção
55	139147	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	05/06/2002	Provimento
56	126953	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	13/06/2002	Provimento
57	127209	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	30/11/1987	27/06/2002	Remoção
58	127084	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	08/07/2002	Provimento
59	126490	ALVORADA	ALVORADA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	13/10/2002	Provimento
60	127092	COLMÉIA	COUTO MAGALHAES DE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/01/2003	Remoção
61	126961	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/01/1988	07/02/2003	Provimento
62	126839	COLMÉIA	GOIANORTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	13/01/1988	02/04/2003	Provimento
63	126557	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	14/05/2003	Remoção
64	127266	GURUPI	DUERE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/05/2003	Provimento
65	129247	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	01/01/1988	05/04/2005	Provimento
66	128918	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	18/01/2006	Remoção
67	127191	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	01/10/2007	Provimento

				NATURAIS			
68	127449	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	01/04/2008	Provimento
69	129064	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/08/2008	Remoção
70	128991	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/08/2008	Provimento
71	128439	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	10/01/1988	15/09/2008	Provimento
72	127027	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	19/10/2009	Remoção
73	128686	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	17/11/2009	Provimento
74	128272	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/11/2009	Provimento
75	127001	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	02/02/2010	Remoção
76	128603		SAO BENTO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	06/07/2010	Provimento
77	129163	ALMAS	ALMAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/07/2010	Provimento
78	128157	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/07/2010	Remoção
79	126771	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	07/07/2010	Provimento
80	128868	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	21/09/2010	Provimento
81	129114	ARRAIAS	ARRAIAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/01/2011	Remoção
82	128322	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	25/03/2011	Provimento
83	127290	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/03/2011	Provimento
84	127365	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	29/05/2011	Remoção
85	128454	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	13/06/2011	Provimento
86	128538	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/08/2011	Provimento
87	127746	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/10/2011	Remoção
88	154153	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	29/06/2012	Provimento
89	126441	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	04/07/2012	Provimento
90	127332	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/07/2012	Remoção
91	128801	FILADÉLFIA	BABAÇULANDIA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	01/08/2012	Provimento
92	126714	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	12/10/2012	Provimento
93	129270	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	27/11/2012	Remoção
94	128769	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	13/12/2012	Provimento
95	128090	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	22/12/1981	10/01/2013	Provimento
96	127118	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/01/2013	Remoção
97	127795	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E	22/12/1981	14/01/2013	Provimento

				TABELIONATO DE NOTAS.			
98	129213	ARAGUAÍNA	ARAGUANA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	22/02/2013	Provimento
99	138776	ITAGUATINS	ITAGUATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/05/2013	Remoção
100	128132	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/07/2013	Provimento
101	128082	TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/08/2013	Provimento
102	126938	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/09/2013	Remoção
103	154773	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	12/05/2014	Provimento
104	154435	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	19/12/1995	13/05/2014	Provimento
105	127993	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	23/05/2014	Remoção
106	127571	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/07/2014	Provimento
107	126797	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/2014	Provimento
108	128470	PIUM	PIUM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/11/2014	Remoção

Edital de Vacância (Aviso nº 75) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 3658, de 15 de setembro de 2015.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 5057/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13967/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.313,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 04/12/2015, com a finalidade de responder pela 2ª e 3ª Varas de Família de Palmas, nos termos da Portaria 4895/2015 da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5056/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13962/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.694,63, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 18/12/2015, com a finalidade de responder pela 2ª e 3ª Varas de Família da Comarca de Palmas, nos termos da Portaria 4895/2015 de 27/11/2015 da Presidência do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5055/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13966/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.694,63, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 11/12/2015, com a finalidade de responder pela 2ª e 3ª Varas de Família de Palmas, nos termos da Portaria 4895/15 de 27/11/12 da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5053/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13964/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 16 a 17/12/2015, com a finalidade de entrega de materiais conforme solicitação via SEI: 15.0.00000013-0, evento 0847458.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5039/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 14 de dezembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a renovação de licenças para os equipamentos de segurança lógica de rede baseado em *appliances Fortinet (Fortigate, Fortianalyser, Fortimail e Fortimanager)*, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 15.0.000012562-5 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula 252651 - DTINF (área requisitante);
- II - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula: 187237 - DTINF (área técnica);
- III - **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus**, matrícula 352467 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;
- IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);
- V - **Carlos Póvoa Franco**, matrícula 247052 - DIADM substituto automático do integrante da área administrativa.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005118-4
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 12/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2015
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00773
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Caperpass Ind. Com. Artigos Plásticos Ltda - ME
CNPJ: 05.211.777/0001-19
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de paletes em plástico.
VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 11 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000012181-6
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 38/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 111/2015
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00776
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: J.G. Empreendimento Comercial Eireli - ME
CNPJ: 21.488.843/0001-59
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de refrigeração (capacitores, motor do ventilador condensador e tubos flexíveis).
VALOR TOTAL: R\$ 10.170,00 (Dez mil cento e setenta reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 11 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005124-9
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 12/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2015
NOTA DE EMPENHO: 2015NE01018
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário
CONTRATADA: Damaso Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 10.278.886/0001-93
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de bebedouro para garrafão de 20 (vinte) litros.
VALOR TOTAL: R\$ 8.969,70 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3019
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 11 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000012172-7
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 43/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 103/2015
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00775
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais elétricos (cabos flexíveis, disjuntores, eletrodutos, luminárias, relê, terminais, calhas e outros).
VALOR TOTAL: R\$ 42.306,30 (Quarenta e dois mil trezentos e seis reais e trinta centavos).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 11 de Dezembro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**